



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

07/02/2018 ATÉ 07/02/2018

INDÍCE

1	CEMULHER	
	1.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	1
	1.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	2
	1.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
2	COMARCAS	
	2.1 ADEMAR SOUSA.....	4
	2.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	5
3	COMISSÃO SENTENCIANTE	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	6
	3.2 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	7
	3.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	8
	3.4 BLOG DO MINARD.....	9
	3.5 BLOG JOHN CUTRIM.....	10
	3.6 SITE IMIRANTE.COM.....	11
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG JORGE ARAGÃO.....	12
	4.2 SITE DEFESA DA ILHA.....	13
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG DO SABÁ.....	14
6	JUIZES	
	6.1 BLOG DANIELA BANDEIRA.....	15
	6.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	16 17
	6.3 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	18
	6.4 BLOG DO DE SÁ.....	19
	6.5 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	20
	6.6 BLOG GILBERTO LIMA.....	21
	6.7 BLOG JHIVAGO SALES.....	22
	6.8 BLOG JOSUÉ MOURA.....	23 24
	6.9 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	25
	6.10 BLOG LUÍS CARDOSO.....	26 27
	6.11 BLOG PÁGINA 2.....	28
	6.12 INTERNET - OUTROS.....	29 30
	6.13 NA MIRA.....	31
	6.14 SITE G1 MARANHÃO.....	32
	6.15 SITE IMIRANTE.COM.....	33 34 35 36
	6.16 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	37
	6.17 SITE MA 10.....	38 39
	6.18 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	40 41
	6.19 SITE SUA CIDADE.....	42
	6.20 SITE É MARANHÃO.....	43 44
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	45
	7.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	46
8	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	8.1 CHAPADINHA SITE.....	47
	8.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	48
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG AÇAI NEWS.....	49
	9.2 BLOG JOHN CUTRIM.....	50
	9.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	51
	9.4 BLOG PÁGINA 2.....	52 53
	9.5 SITE G1 MARANHÃO.....	54
	9.6 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	55

MA: Justiça determina interdição da delegacia de Parnarama

Uma decisão da juíza titular da comarca de Parnarama, Sheila Silva Cunha, determina que o Estado do Maranhão proceda à interdição das celas da Delegacia de Parnarama e disponibilize agentes penitenciários para custódia dos presos no município, realizando ainda reforma estrutural da carceragem da cidade e disponibilizando ao Município de Parnarama o efetivo mínimo necessário de servidores para funcionamento regular da Polícia Civil.

A decisão também determina ao Secretário de Segurança Pública do Estado e ao Diretor da Administração Penitenciária do Estado do Maranhão que transfiram os custodiados da cadeia pública da Parnarama, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), para estabelecimento prisional em condições de recebê-los, informando sobre o referido local, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5 mil. A decisão foi proferida nesta segunda-feira, 5.

Essas são algumas das determinações provocadas por uma ação civil pública com pedido liminar ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Estado do Maranhão, na qual pleiteia diversas obrigações de fazer referentes ao dever constitucional de garantir segurança pública imposto ao Estado. O órgão ministerial requereu a liminar alegando a inércia estatal e a deterioração das condições da carceragem da Comarca durante anos. A ação é de 2013.

“Convém esclarecer que verifiquei pessoalmente as condições da cadeia pública de Parnarama no mês de janeiro de 2018 e lá constatei a situação caótica de falta de segurança, higiene e condições básicas de saneamento, além de ausência de vigilância especializada dos custodiados e o risco iminente de desabamento da carceragem”, explicou a magistrada, destacando o desvio de finalidade da Delegacia de Polícia de Parnarama.

Segundo a magistrada, há notícia nos autos sobre a ausência de servidores no plantão da Polícia Civil na Comarca de Parnarama. “Recebi em meu gabinete Policiais Militares da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar da Comarca de Parnarama informando a recorrência da situação e pedindo orientações de como proceder a entrega dos presos em flagrante delito, diante da constante ausência de servidores da Polícia Civil nos plantões, sobretudo, aos finais de semana”, informou.

A decisão judicial destaca a necessidade do Poder Judiciário em suprir a omissão estatal de garantir dignidade aos detentos, determinando o cumprimento das medidas necessárias para evitar a continuidade da situação caótica e seus efeitos danosos, que colocam em risco a vida e a integridade física não só dos custodiados, mas também dos funcionários da Delegacia de Parnarama e da população da comarca, que fica à mercê das consequências de uma provável rebelião e fuga. Nesse contexto, a magistrada citou decisões de tribunais superiores.

Escala - Deverá o órgão estatal, ainda, regular o funcionamento dos plantões de 24 horas, devendo o delegado regional de polícia civil do Estado do Maranhão responsável pela circunscrição de Parnarama e o delegado de polícia civil titular da Comarca de Parnarama informarem à juíza e à 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar de Parnarama, no prazo de 72 horas, a escala completa dos plantões da delegacia, contendo nome do servidor responsável pelo sobreaviso, o contato telefônico e e-mail, sob pena de multa diária e pessoal no valor

de R\$ 5 mil. “Desde já advirto que a atualização dos dados informados compete as autoridades acima, sob pena de incidência da referida multa diária e pessoal”, completa a magistrada.

Fonte: Ascom/TJMA

TVN é condenada na justiça a pagar R\$ 8 mil por prestação irregular de serviços de TV e internet

07/02/2018 17:35:53

A verdade é que existem queixas de assinantes quanto aos serviços de televisão e internet de todas as operadoras, mas a TVN está muito acima de todas elas

A Comissão Sentenciante Itinerante da comarca da Ilha de São Luís proferiu sentença na qual condena a TVN Telecomunicações Nordeste ao pagamento de R\$ 8 mil por danos morais, com o fim de compensar um cliente pelos transtornos sofridos por prestação irregular de serviços. A sentença judicial foi proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha.

A autora da ação relatou que firmou com a empresa um contrato de prestação de serviço de TV por assinatura e internet banda larga, pagando as faturas de modo regular. Ela reclamou junto à Justiça que a empresa, no entanto, não presta o serviço de maneira adequada, tendo em vista as reiteradas quedas de sinal, o que lhe impossibilitava de fazer uso regular dos serviços contratados. A empresa apresentou defesa alegando, em síntese, que a suposta falha na prestação do serviço se deu por problemas alheios à sua vontade.

Na sentença, o juiz ressaltou que, no papel de concessionária de serviço público de fornecimento de TV por assinatura e internet, a empresa deve oferecer aos seus usuários um serviço, além de adequado e eficaz, que esteja dentro dos padrões razoáveis de segurança e qualidade. "É remunerada por esse serviço e tem por obrigação manter o regular funcionamento a todos os usuários, de modo uniforme", diz o magistrado.

Ele também afirmou que a responsabilidade da empresa nesse caso é objetiva, ou seja, independente de culpa, devendo responder pelos danos causados aos usuários, nos termos da Constituição Federal e do Código de Defesa do Consumidor.

Sobre a indenização por dano moral, o magistrado cita que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reitera, no sentido de afirmar como critérios que servem de base à sua fixação, a razoabilidade e a proporcionalidade, pois não deve ir a extremos, ou seja, não pode ser ínfima nem exagerada.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

INCENTIVO: Juíza auxiliar do CNJ diz que projetos da "Cemulher" devem ser compartilhados nacionalmente

07/02/2018 08:08:32

Andremara dos Santos visitou a sede da Coordenadoria e conheceu pessoalmente os projetos desenvolvidos pela equipe presidida pela desembargadora Angela Salazar.

Juíza Andremara dos Santos conversa com as magistradas e equipes integrantes da Cemulher em São Luís. (Foto: Ribamar Pinheiro/TJMA)

A desembargadora Ângela Salazar, presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (Cemulher/TJMA) recebeu, nesta terça-feira (6), a visita da juíza auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Andremara dos Santos, e da assessora colaboradora do CNJ, Luiza Helena Lemos da Cruz.

Elas foram recebidas na sede da Coordenadoria - localizada na Rua do Egito, Centro -, quando conheceram os projetos sociais e demais atividades desenvolvidas pela Cemulher, apresentados pela coordenadora Administrativa, Danyelle Bittencourt, entre eles: "*Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano*", "*Cine Mulher*", "*Lei Maria da Penha: caminhos para a reconstrução da cidadania e paz familiar*" e o programa da Rádio Web Justiça do Maranhão "*Violência de Gênero em debate*".

Para a magistrada Andremara dos Santos, saber in loco dos projetos da Cemulher - os quais ela já tinha conhecimento pelos relatórios enviados ao CNJ - é muito mais inspirador e motiva a gerar um compartilhamento com as outras coordenadorias da Mulher. "*Muito importante a atuação, motivação de todos os juízes, inclusive com a participação masculina. É muito gratificante verificar a materialização desses projetos e programas e reconhecer o apoio institucional a eles*", declarou.

A desembargadora Angela Salazar agradeceu o incentivo e disse ser importante a presença de um representante do CNJ para conhecer pessoalmente o trabalho da Coordenadoria da Mulher. "*Esse é o nosso objetivo: fazer um trabalho em parceria com o CNJ, com outras instituições, porque a questão do enfrentamento da violência doméstica contra a mulher é de toda a sociedade. Esse é um reconhecimento de nosso trabalho, que divido com nossa equipe*", afirmou.

Participaram da reunião as juízas Larissa Tupinambá (3ª Vara de Pedreiras e assessora da Coordenadoria) e Kariny Reis (auxiliar da Corregedoria) e o técnico judiciário Francisco Gomes.

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar foi instituída em 2011 e visa atender todo o Maranhão, oferecendo um conjunto de ferramentas para o enfrentamento à violência doméstica e familiar através da articulação com a Rede de Enfrentamento e execução de projetos e políticas institucionais.

Dois acusados de canibalismo em Pedrinhas irão a júri popular ainda este ano

Geovane Sousa Palhano, o “Bacabal”, e Enilson Vando Matos Pereira, conhecido como “Matias” ou “Sapato”, serão levados a Júri Popular pelo assassinato do detento Edson Carlos Mesquita da Silva, ocorrido em dezembro de 2013, em uma das celas do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Rones Lopes da Silva, o “Rony Boy”, acusado de ser o mandante do crime, também já foi pronunciado para ser submetido ao Tribunal do Júri. As decisões que determinam o julgamento dos acusados perante o Júri Popular são do juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, que manteve a prisão dos réus e negou-lhes o direito de aguardarem o julgamento em liberdade.

Eles foram denunciados pelos crimes de homicídio qualificado, esquartejamento, canibalismo e destruição de cadáver. Conforme consta na denúncia do Ministério Público, o crime teria sido motivado por rivalidade entre facções criminosas dentro do presídio. Geovane Palhano Sousa responde a mais duas ações penais na Comarca de Bacabal-MA; Enilson Vando Matos Pereira, a outro processo na 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís; e Rones Lopes da Silva, a duas ações na 4ª e na 3ª Varas do Tribunal do Júri da capital. Na decisão de pronúncia, o magistrado afirma que “resta claro a necessidade de segregação cautelar desses acusados, pois é notável que os mesmos dedicam-se a atividades criminosas”, frisa.

Ainda de acordo com a denúncia do Ministério Público, no dia 23 de dezembro de 2013, por volta das 17h, na cela 01 do bloco “C” do presídio São Luís II (PSL II), no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, os denunciados e outro detento (já falecido) mataram Edson Carlos Mesquita da Silva, esquartejaram, vilipendiaram seus restos mortais (canibalismo) e destruíram o cadáver, conforme apontado na certidão de óbito e nos laudos de exame cadavérico e exame em local de morte violenta. Os restos mortais foram encontrados na lixeira, dentro de sacos de lixo e só foram identificados devido a uma tatuagem que a vítima tinha nas costas.

Crime- Uma das testemunhas declarou em juízo que no pavilhão em Pedrinhas, onde vítima e réus estavam presos, nada acontecia sem a permissão de uma pessoa conhecida como “Sapato”, que seria o líder e recebia ordens de “Rony Boy”. Conforme o relato, no dia do crime, Edson Carlos Mesquita da Silva foi amarrado e espancado durante toda a noite, ficando desfigurado. “Bacabal” e “Sapato” reuniram-se para decidir se matavam ou não o detento e, em seguida, “Sapato” entrou em contato com “Rony Boy”, que permitiu que a vítima fosse morta. Na época, “Rony Boy” estava preso no Quartel da Polícia Militar.

Ainda, segundo a testemunha, todos os acusados são integrantes de uma facção criminosa denominada Anjos da Morte, da qual a vítima não era membro; e Edson Carlos Mesquita teria sido assassinado com uma faca artesanal e os denunciados teriam retalhado o corpo; assado e comido o fígado da vítima, oferecendo ainda aos demais detentos. Na decisão de pronúncia, o juiz destaca ter sido apurado que os denunciados teriam submetido a vítima a graves sofrimentos físicos e mentais, por longo lapso temporal (a noite inteira), como afirmou uma das testemunhas.

Absolvido - Denunciado pelo Ministério Público de participação no crime, Samyro Rocha de Souza, conhecido como “Taurus” ou “Satanás”, foi absolvido da acusação porque ele não se encontrava preso em Pedrinhas na data do crime, estando em liberdade desde o dia 19 de dezembro de 2013. O juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior revogou a ordem de prisão preventiva contra Samyro Rocha e expediu o alvará de soltura, se por outro

motivo ele não estiver preso. Nas alegações finais, o órgão ministerial pediu a absolvição sumária do denunciado.

Mandante - A ação penal contra Rones Lopes da Silva, considerado o mandante do crime, foi desmembrada da ação originária, em que figuram todos os acusados, porque Rony Boy estava em presídio federal quando houve a audiência com os demais denunciados. Ele foi pronunciado, em novembro do 2017, para ser julgado pelo júri popular, e permanece preso.

Na decisão de pronúncia, o juiz destacou que os crimes dos artigos 211 e 212 do Código Penal, respectivamente, destruição de cadáver e vilipêndio a cadáver, por terem sido praticados em conexão com o crime de homicídio, são atraídos para julgamento no Tribunal do Júri Popular, cabendo ao Conselho de Sentença deliberar sobre tais imputações feitas ao acusado. O magistrado afirma que deve ser questionado aos jurados se a participação de Rones Lopes da Silva foi de dar permissão aos demais denunciados - uma vez que ele seria o líder da facção criminosa - através de uma conversa, via telefone, para que cometessem os crimes contra Edson Carlos Mesquita da Silva.

Fonte: Ascom/Complexo Penitenciário de Pedrinhas

TVN é condenada por prestação irregular de serviços

07/02/2018 17:09:41

A Comissão Sentenciante Itinerante da comarca da Ilha de São Luís proferiu sentença na qual condena a TVN Telecomunicações Nordeste ao pagamento de R\$ 8 mil por danos morais, com o fim de compensar um cliente pelos transtornos sofridos por prestação irregular de serviços. A sentença judicial foi proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha.

A autora da ação relatou que firmou com a empresa um contrato de prestação de serviço de TV por assinatura e internet banda larga, pagando as faturas de modo regular. Ela reclamou junto à Justiça que a empresa, no entanto, não presta o serviço de maneira adequada, tendo em vista as reiteradas quedas de sinal, o que lhe impossibilitava de fazer uso regular dos serviços contratados. A empresa apresentou defesa alegando, em síntese, que a suposta falha na prestação do serviço se deu por problemas alheios à sua vontade.

Na sentença, o juiz ressaltou que, no papel de concessionária de serviço público de fornecimento de TV por assinatura e internet, a empresa deve oferecer aos seus usuários um serviço, além de adequado e eficaz, que esteja dentro dos padrões razoáveis de segurança e qualidade. "É remunerada por esse serviço e tem por obrigação manter o regular funcionamento a todos os usuários, de modo uniforme", diz o magistrado.

Ele também afirmou que a responsabilidade da empresa nesse caso é objetiva, ou seja, independente de culpa, devendo responder pelos danos causados aos usuários, nos termos da Constituição Federal e do Código de Defesa do Consumidor.

Sobre a indenização por dano moral, o magistrado cita que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reitera, no sentido de afirmar como critérios que servem de base à sua fixação, a razoabilidade e a proporcionalidade, pois não deve ir a extremos, ou seja, não pode ser ínfima nem exagerada.

Justiça determina interdição de celas de delegacia do interior do Maranhão

Publicado em 6 de Fevereiro de 2018

Uma decisão da juíza titular da comarca de Parnarama, Sheila Silva Cunha, determina que sejam interditadas as celas da Delegacia da cidade, que sejam disponibilizados agentes penitenciários para custódia dos presos no município e que a carceragem local passe por reforma estrutural. Também deve ser disponibilizando ao Município de Parnarama o efetivo mínimo necessário de servidores para funcionamento regular da Polícia Civil. Em nota, o Governo do Maranhão afirmou que a carceragem da delegacia de Parnarama foi desativada recentemente e seus presos transferidos para Caxias e Timon (leia a nota na íntegra abaixo).

A decisão também determina ao Secretário de Segurança Pública do Estado e ao Diretor da Administração Penitenciária do Estado do Maranhão que transfiram os custodiados da cadeia pública da Parnarama, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), para estabelecimento prisional em condições de recebê-los, informando sobre o referido local, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5 mil. A decisão foi proferida nesta segunda-feira, 5.

Essas são algumas das determinações provocadas por uma ação civil pública com pedido liminar ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Estado do Maranhão, na qual pleiteia diversas obrigações de fazer referentes ao dever constitucional de garantir segurança pública imposto ao Estado. O órgão ministerial requereu a liminar alegando a inércia estatal e a deterioração das condições da carceragem da Comarca durante anos. A ação é de 2013.

“Convém esclarecer que verifiquei pessoalmente as condições da cadeia pública de Parnarama no mês de janeiro de 2018 e lá constatei a situação caótica de falta de segurança, higiene e condições básicas de saneamento, além de ausência de vigilância especializada dos custodiados e o risco iminente de desabamento da carceragem”, explicou a magistrada, destacando o desvio de finalidade da Delegacia de Polícia de Parnarama.

Segundo a magistrada, há notícia nos autos sobre a ausência de servidores no plantão da Polícia Civil na Comarca de Parnarama. “Recebi em meu gabinete Policiais Militares da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar da Comarca de Parnarama informando a recorrência da situação e pedindo orientações de como proceder a entrega dos presos em flagrante delito, diante da constante ausência de servidores da Polícia Civil nos plantões, sobretudo, aos finais de semana”, informou.

A decisão judicial destaca a necessidade do Poder Judiciário em suprir a omissão estatal de garantir dignidade aos detentos, determinando o cumprimento das medidas necessárias para evitar a continuidade da situação caótica e seus efeitos danosos, que colocam em risco a vida e a integridade física não só dos custodiados, mas também dos funcionários da Delegacia de Parnarama e da população da comarca, que fica à mercê das consequências de uma provável rebelião e fuga. Nesse contexto, a magistrada citou decisões de tribunais superiores.

Prefeito de Cândido Mendes por três mandatos, Zé Haroldo é preso por desvio de verba da saúde

Nesta terça-feira (06), a Polícia Civil por intermédio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais-SEIC, prendeu José Haroldo Fonseca Carvalhal, “Zé Haroldo”, no bairro Turu, em São Luís, em cumprimento ao mandado de prisão expedido pelo Juízo da Comarca de Cândido Mendes.

Segundo informações, o suspeito José Haroldo foi prefeito da cidade de Cândido Mendes por três mandatos (1997-2000, 2001-2004 e 2009-2012), sendo investigado por desvios de verbas na execução de convênio entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional da Saúde.

Após as formalidades legais o conduzido foi encaminhado ao Centro de Observação Criminológica e Triagem de São Luís onde permanecerá a disposição do Poder Judiciário.

Rose Silva - ASCOM/SSP.

TVN terá que indenizar cliente de São Luís em R\$ 8 mil

A Comissão Sentenciante Itinerante da comarca da Ilha de São Luís proferiu sentença na qual condena a TVN Telecomunicações Nordeste ao pagamento de R\$ 8 mil por danos morais, com o fim de compensar um cliente pelos transtornos sofridos por prestação irregular de serviços. A sentença judicial foi proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha.

A autora da ação relatou que firmou com a empresa um contrato de prestação de serviço de TV por assinatura e internet banda larga, pagando as faturas de modo regular. Ela reclamou junto à Justiça que a empresa, no entanto, não presta o serviço de maneira adequada, tendo em vista as reiteradas quedas de sinal, o que lhe impossibilitava de fazer uso regular dos serviços contratados. A empresa apresentou defesa alegando, em síntese, que a suposta falha na prestação do serviço se deu por problemas alheios à sua vontade.

Na sentença, o juiz ressaltou que, no papel de concessionária de serviço público de fornecimento de TV por assinatura e internet, a empresa deve oferecer aos seus usuários um serviço, além de adequado e eficaz, que esteja dentro dos padrões razoáveis de segurança e qualidade. “É remunerada por esse serviço e tem por obrigação manter o regular funcionamento a todos os usuários, de modo uniforme”, diz o magistrado.

Ele também afirmou que a responsabilidade da empresa nesse caso é objetiva, ou seja, independente de culpa, devendo responder pelos danos causados aos usuários, nos termos da Constituição Federal e do Código de Defesa do Consumidor.

Sobre a indenização por dano moral, o magistrado cita que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reitera, no sentido de afirmar como critérios que servem de base à sua fixação, a razoabilidade e a proporcionalidade, pois não deve ir a extremos, ou seja, não pode ser ínfima nem exagerada.

Faça parte da luta contra essa imoralidade!!! Abaixo-assinado pede fim do auxílio-moradia para juízes

07/02/2018 15:36:10

Que essa luta seja estendida aos outros dois poderes: Executivo e Legislativo, haja vista que não é justo o contribuinte pagar por moradia aqueles que recebem excelentes salários e outras vantagens, além de possuírem casa própria nos lugares onde trabalham... Isso é uma vergonha e imoral!!!

Por Exame

Um abaixo-assinado pedindo o fim do auxílio-moradia para juízes já coletou 195 mil assinaturas na internet. A meta são 200 mil assinaturas.

Hospedada na plataforma change.org, a petição deve ser entregue para a presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Cármen Lúcia, e para outros ministros do STF: Dias Toffoli, Roberto Barroso, Celso de Mello e Marco Aurélio Mello, além do presidente, Michel Temer, e do ministro da Fazenda, Henrique Meirelles.

O STF deve julgar em março ações sobre auxílio-moradia da magistratura. Em 2014, o ministro Luiz Fux assegurou o direito ao benefício a todos os juízes em atividade no país. Agora, a decisão deve ser debatida e apreciada por todo o plenário.

O abaixo-assinado, aberto por Jonathas Oliveira, de Manaus, calcula o gasto da União com o auxílio a juízes em 1,5 bilhão de reais por ano.

Na verdade, a plataforma Siga Brasil atesta, sistema de informações sobre gastos públicos federais, atesta que os gastos com auxílio-moradia foram de 817 milhões em 2017 no Executivo, Legislativo e Judiciário somados (mas esse cálculo só considera os gastos em âmbito nacional, e não soma os estaduais).

PROCESSADA, PABLO VITTAR DEVE COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO HOJE (07), EM IMPERATRIZ

Intimada pela Justiça, após o cancelamento de um show que faria em Imperatriz, em setembro no ano passado, a drag queen maranhense Pablo Vittar deve ter a audiência de conciliação marcada esta quarta-feira (7), em Imperatriz.

A audiência de conciliação a qual foi expedida pela Justiça através de intimação feita pela juíza Daniela de Jesus Bomfim Pereira, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, está marcada para ocorrer às 9h no Centro Judicial de Soluções de Conflitos, na Faculdade Devry Facimp.

Em contato com a advogada da parte dos organizadores, Márcia Cavalcante, ela não soube informar se Pablo vai comparecer e ou mandará um representante. O não comparecimento da artista ou representantes implicará multa de até 2% de vantagem mediante ao valor da causa, na qual será dado como verdadeiro fatos apresentados por autores da ação movida.

Os produtores pedem a devolução do cachê pago à cantora no valor de R\$ 35, ressarcimento dos prejuízos em torno de R\$ 100 mil e mais uma indenização por quebra de contrato e danos morais.

RELEMBRE O CASO

Pablo Vittar foi contratada como atração principal de mais uma edição da festa Shock Color, que ocorreria no dia 23 de setembro do ano passado. No entanto, a artista não compareceu à cidade, alegando um mal estar. A produção local, porém, não aceitou as desculpas e afirmou que Pablo não compareceu devido ao cachê, pois quando o show havia sido fechado, suas apresentações ainda eram em torno de R\$ 30 mil.

Após brilhar ao lado de Fergie no Rock in Rio, o cachê foi elevado para R\$ 80 mil. A produção de Pablo tentou mudar o valor, mas os produtores locais não aceitaram, motivo pelo qual ela não compareceu em Imperatriz. Após três dias, Pablo que até então, não tinha se manifestado sobre o não comparecimento, publicou um vídeo no Instagram rebatendo as supostas ressalvas da produção da festa, e se explicou, com os atestados médicos em mãos que ficou doente, e por isso não compareceu.

“Fiquei doente esses dias. Estava sentindo umas dores no estômago. Fiz exames e realmente estou com gastrite forte”. Logo depois, ela enfatizou: “Queria pedir desculpas para os meus fãs verdadeiros de Imperatriz, que me mandaram mensagem e entenderam por que eu não estava ali. Se eu não vou a um compromisso é porque eu não estou bem mesmo. Amo estar no palco. Amo fazer o que faço! Não iria deixar ninguém na mão. Quem tem boca fala o que quer, e quem tem ouvido acredita se quiser”.

Fonte: Na Mira

TVN é condenada por prestação irregular de serviços

07/02/2018 00:00:00

A Comissão Sentenciante Itinerante da Comarca da Ilha de São Luís proferiu sentença na qual condena a TVN Telecomunicações Nordeste ao pagamento de R\$ 8 mil por danos morais, com o fim de compensar um cliente pelos transtornos sofridos por prestação irregular de serviços. A sentença judicial foi proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha.

A autora da ação relatou que firmou com a empresa um contrato de prestação de serviço de TV por assinatura e "internet" banda larga, pagando as faturas de modo regular. Ela reclamou na Justiça que a empresa, no entanto, não presta o serviço de maneira adequada, tendo em vista as reiteradas quedas de sinal, o que lhe impossibilitava de fazer uso regular dos serviços contratados. A empresa apresentou defesa alegando, em síntese, que a suposta falha na prestação do serviço se deu por problemas alheios à sua vontade.

Na sentença, o juiz ressaltou que, no papel de concessionária de serviço público de fornecimento de TV por assinatura e "internet", a empresa deve oferecer aos seus usuários um serviço, além de adequado e eficaz, que esteja dentro dos padrões razoáveis de segurança e qualidade. "É remunerada por esse serviço e tem por obrigação manter o regular funcionamento a todos os usuários, de modo uniforme", diz o magistrado.

Ele também afirmou que a responsabilidade da empresa nesse caso é objetiva, ou seja, independente de culpa, devendo responder pelos danos causados aos usuários, nos termos da Constituição Federal e do Código de Defesa do Consumidor.

Sobre a indenização por dano moral, o magistrado cita que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reitera, no sentido de afirmar como critérios que servem de base à sua fixação, a razoabilidade e a proporcionalidade, pois não deve ir a extremos, ou seja, não pode ser ínfima nem exagerada.

(Informações do TJ-MA)

Justiça determina que município e Saae regularizem fornecimento de água em Parnarama

07/02/2018 00:00:00

Uma decisão assinada pela juíza titular Sheila Silva Cunha determina que o município de Parnarama e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) procedam ao fornecimento adequado e regular de água à população de Parnarama, em especial nos bairros São Francisco e Chapadão, incluindo povoados da zona rural, no prazo máximo de 30 dias contados da intimação da decisão. Deverão os réus, ainda, abastecer por meio de carros-pipas a população desassistida de abastecimento de água, ou assistida de forma irregular em todo o município, incluindo a zona rural.

A decisão destaca que foi concedida medida liminar em dezembro de 2013, determinando que os órgãos solucionassem o problema - o que não fora resolvido administrativamente, conforme seria dever legal. A liminar, porém, também não foi cumprida. "Diante do descumprimento da decisão liminar por mais de 3 anos, o que se percebe é um grave quadro de instabilidade institucional que pode ensejar intervenção no município, nos termos da Constituição Federal de 88", escreveu a juíza na decisão, ressaltando que, antes, a Justiça pode e deve adotar medidas para o efetivo cumprimento da decisão prolatada em 2013.

A magistrada determinou - diante do 'poder geral de efetivação' conferido ao juízo para garantir máxima efetividade da decisão judicial concedida liminarmente -, que o prefeito de Parnarama, o secretário municipal responsável pela área de infraestrutura e ao Saae de Parnarama, na pessoa de seu representante, procedam o cumprimento integral, efetivo e adequado da liminar concedida, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5.000, a contar do término dos prazos estabelecidos, informando ao juízo as medidas adotadas para cumprimento.

A juíza determinou também que o Saae informe, no prazo de 15 dias, as medidas adotadas para suspensão da cobrança de tarifa de água (faturamento) de todos os consumidores desassistidos e dos assistidos de maneira irregular, até a definitiva adequação dos serviços pela Administração Pública, conforme determinado, previamente, pela Justiça.

"Determino a intimação do Ministério Público para que indique órgão responsável pela aferição da qualidade da água fornecida pelo município de Parnarama, bem como indique a forma como deseja ser implementado o fornecimento adequado, permanente e integral do serviço de abastecimento de água neste município", concluiu Sheila Cunha.

(Informações do TJ-MA)

Com péssimos serviços, TVN é condenada a indenizar cliente por danos morais

07/02/2018 16:00:26

A Comissão Sentenciante Itinerante da comarca da Ilha de São Luís proferiu sentença na qual condena a TVN Telecomunicações Nordeste ao pagamento de R\$ 8 mil por danos morais, com o fim de compensar um cliente pelos transtornos sofridos por prestação irregular de serviços. A sentença judicial foi proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha.

A autora da ação relatou que firmou com a empresa um contrato de prestação de serviço de TV por assinatura e internet banda larga, pagando as faturas de modo regular. Ela reclamou junto à Justiça que a empresa, no entanto, não presta o serviço de maneira adequada, tendo em vista as reiteradas quedas de sinal, o que lhe impossibilitava de fazer uso regular dos serviços contratados. A empresa apresentou defesa alegando, em síntese, que a suposta falha na prestação do serviço se deu por problemas alheios à sua vontade.

Na sentença, o juiz ressaltou que, no papel de concessionária de serviço público de fornecimento de TV por assinatura e internet, a empresa deve oferecer aos seus usuários um serviço, além de adequado e eficaz, que esteja dentro dos padrões razoáveis de segurança e qualidade. "*É remunerada por esse serviço e tem por obrigação manter o regular funcionamento a todos os usuários, de modo uniforme*", diz o magistrado.

Ele também afirmou que a responsabilidade da empresa nesse caso é objetiva, ou seja, independente de culpa, devendo responder pelos danos causados aos usuários, nos termos da Constituição Federal e do Código de Defesa do Consumidor.

Sobre a indenização por dano moral, o magistrado cita que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reitera, no sentido de afirmar como critérios que servem de base à sua fixação, a razoabilidade e a proporcionalidade, pois não deve ir a extremos, ou seja, não pode ser ínfima nem exagerada.

O post [Com péssimos serviços, TVN é condenada a indenizar cliente por danos morais](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

No MA, desembargador manda OAB submeter advogado a novo Exame de Ordem e entidade reage com nota de repúdio

POSTADO POR CLAUDIO SABA ÀS 08:45 6.2.18

O desembargador Jaime Ferreira de Araújo, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), deu um polêmico despacho ao decidir um processo em que um advogado pedia a liberação de um veículo apreendido.

O defensor protocolou um habeas corpus, pedido considerado equivocado pelo magistrado, que registrou isso na sua decisão.

Até aí, tudo bem.

O problema foi a forma como Jaime Ferreira fez isso.

O desembargador declarou, no despacho, que o advogado “não detém conhecimentos mínimos para o exercício da profissão” e chegou a sugerir que a OAB-MA o inscreva “na Escola da Advocacia” para que seja submetido a um novo Exame de Ordem.

Veja:

“Verificando que o advogado impetrante não detém conhecimentos mínimos para o exercício da profissão, determino que sejam impressas todas as peças do presente processo - inclusive esta decisão - a serem encaminhados ao Presidente da Seccional local da OAB, para que sua Excelência mande inscrevê-lo, ex officio, na Escola da Advocacia para que seja submetido a uma nova prova daquela entidade. Não sendo ele aprovado na prova de que se trata, reúna sua Diretoria para decidir se cassam ou não a Carteira daquele que ajuíza ação temerária, que Rui Barbosa, se vivo fosse, teria vergonha de dizer que pertenceria à mesma categoria profissional deste impetrante”.

Outro lado

OAB-MA repudia desembargador que mandou advogado refazer Exame de Ordem

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, emitiu há pouco uma nota oficial repudiando o desembargador Jaime Ferreira de Araújo, do Tribuna de Justiça do Maranhão, que mandou um advogado refazer o Exame de Ordem num despacho judicial.

No documento, o magistrado negou pedido do defensor pela liberação de um veículo.

O advogado protocolou um habeas corpus para pedir a entrega do carro (saiba mais).

Abaixo a nota:

NOTA DE REPÚDIO

A OAB Maranhão, na manhã de hoje, tomou conhecimento de uma decisão judicial, cujo teor, amplamente divulgado em redes sociais e blogs, contém evidentes excessos, em que um Desembargador, extrapolando suas atribuições, recomenda a cassação do registro de determinado advogado, o que não se coaduna com os limites éticos e jurídicos esperados de uma decisão judicial, a qual deveria se ater ao objeto do processo e aos limites de suas atribuições e competência.

As decisões judiciais são para serem cumpridas ou contra elas se manejar o recurso cabível, por mais inadequadas, antijurídicas ou teratológicas que sejam. No entanto, a partir do momento em que ela transborde o limite do seu conteúdo e do objeto processual e traga a público uma situação de ofensa à advocacia, a OAB exerce, portanto, por meio desta nota, e sem prejuízo da abertura, já determinada, de processo de desagravo público, e dos demais procedimentos judiciais e administrativos cabíveis, seu mister na defesa da coerência institucional, não admitindo elementos que violem as prerrogativas dos advogados e advogadas, assim como venha externar elementos de ofensa à classe ou à instituição.

Destarte, da mesma forma que a Ordem dos Advogados do Brasil não se pronuncia sobre erros técnicos eventualmente cometidos por magistrados ou quaisquer servidores públicos, por mais crassos que possam ser, não suscitando suas inscrições na escola de magistratura ou órgão correlato, não admite que qualquer magistrado se arvore no direito, que não possui, de atacar a capacidade técnica de qualquer advogada ou advogado Maranhense.

De bom alvitre sopesar, outrossim, que sendo Autarquia Federal, a Seccional Maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil não admite que venha a ser, a público, interpelada sem o devido processo legal ou instada a fazer ou deixar alguma coisa senão por ordem judicial emanada por Juízo competente, no caso, a Justiça Federal do Brasil e Tribunais Superiores.

Nesses tempos hodiernos, em que as relações sociais e institucionais no Brasil estão sofrendo sistemáticos ataques desarrazoados, impõe-se, principalmente ao Poder Judiciário, guardião que é da Constituição e das normas legais, parcimônia e cautela em suas decisões, enaltecendo os aspectos formais e sóbrios em detrimento da adjetivação, do exagero, do rebuscamento, dos excessos e de violação das tênues linhas que sustentam todo o sistema interrelacional da sociedade brasileira.

É com firmeza, portanto, que OAB/MA repudia e repudiará qualquer comportamento ou conduta, institucional ou humana, que se envergue de excessos e teratologias, bem como viole a intimidade de qualquer advogado ou advogada, que viole suas prerrogativas ou que os exponha publicamente ao vexame, colocando-se sempre na defesa do Estado Brasileiro, da Democracia, da República, das Instituições e da paz social.

Juíza auxiliar do CNJ diz que projetos da Cemulher devem ser compartilhados nacionalmente

07/02/2018 19:24:30

A desembargadora Angela Salazar, presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (Cemulher/TJMA) recebeu, nesta terça-feira (6), a visita da juíza auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Andremara dos Santos, e da assessora colaboradora do CNJ, Luiza Helena Lemos da Cruz.

Elas foram recebidas na sede da Coordenadoria - localizada na Rua do Egito, Centro -, quando conheceram os projetos sociais e demais atividades desenvolvidas pela Cemulher, apresentados pela coordenadora Administrativa, Danyelle Bittencourt, entre eles: "Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano", "Cine Mulher", "Lei Maria da Penha: caminhos para a reconstrução da cidadania e paz familiar" e o programa da Rádio Web Justiça do Maranhão "Violência de Gênero em debate".

Para a magistrada Andremara dos Santos, saber in loco dos projetos da Cemulher - os quais ela já tinha conhecimento pelos relatórios enviados ao CNJ - é muito mais inspirador e motiva a gerar um compartilhamento com as outras coordenadorias da Mulher. "Muito importante a atuação, motivação de todos os juízes, inclusive com a participação masculina. É muito gratificante verificar a materialização desses projetos e programas e reconhecer o apoio institucional a eles", declarou.

A desembargadora Angela Salazar agradeceu o incentivo e disse ser importante a presença de um representante do CNJ para conhecer pessoalmente o trabalho da Coordenadoria da Mulher. "Esse é o nosso objetivo: fazer um trabalho em parceria com o CNJ, com outras instituições, porque a questão do enfrentamento da violência doméstica contra a mulher é de toda a sociedade. Esse é um reconhecimento de nosso trabalho, que divido com nossa equipe", afirmou.

Participaram da reunião as juízas Larissa Tupinambá (3ª Vara de Pedreiras e assessora da Coordenadoria) e Kariny Reis (auxiliar da Corregedoria) e o técnico judiciário Francisco Gomes.

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar foi instituída em 2011 e visa atender todo o Maranhão, oferecendo um conjunto de ferramentas para o enfrentamento à violência doméstica e familiar através da articulação com a Rede de Enfrentamento e execução de projetos e políticas institucionais.

The post [Juíza auxiliar do CNJ diz que projetos da Cemulher devem ser compartilhados nacionalmente](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

Justiça acata denúncia contra agressor da advogada Ludmila Ribeiro

07/02/2018 00:00:00

O juiz Clésio Coelho Cunha, da 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher em São Luís, acatou a denúncia do Ministério Público do Maranhão que pede a condenação de Lúcio André Silva Soares pelos crimes de tortura e dano qualificado por violência. Além disso, o MP-MA pede que ele seja condenado a pagar indenização por danos morais e materiais.

A denúncia do Ministério Público cita que, no dia 12 de novembro de 2017, o acusado desferiu vários socos e cotoveladas em sua ex-esposa, Ludmila Rosa Ribeiro da Silva, causando múltiplas lesões. A violência aconteceu enquanto Lúcio dirigia um carro a caminho da casa da vítima, na Cohama, após um encontro em um bar da Lagoa do Jansen.

Após o ocorrido, Ludmilla denunciou o caso à Polícia. Segundo a delegada titular da Delegacia da Mulher, Wanda Moura, Ludmila contou que, após as agressões, não conseguia nem andar. No mesmo mês, o juiz Clésio Coelho decretou a prisão preventiva de Lúcio André, que continua foragido.

Entenda o caso

Ludmila disse à Polícia que foi agredida pelo ex-companheiro após um encontro do casal, no dia 12 de novembro. Eles estavam separados e tentavam se reaproximar. De acordo com a vítima, Lúcio André teve uma crise de ciúmes e a agrediu, deixando-a com parte do rosto desfigurada, duas costelas deslocadas e vários ferimentos pelo corpo.

De acordo com a Polícia, a razão para a volta no relacionamento seria o filho do casal, fruto de um momento em que os dois conviviam juntos. O motivo da primeira separação foi uma agressão de Lúcio que ocorreu durante a gravidez de Ludmila. O processo desse caso corre na cidade de Pinheiro.

Imagens das câmeras de segurança do condomínio onde Ludmila mora flagraram o momento em que a advogada conseguiu descer do carro e em seguida, caiu no chão. Em seguida, Lúcio acelera em direção ao local onde ela caiu e depois vai embora. Após o incidente, vizinhos aparecerem e prestam socorro e depois, levam a vítima para sua casa.

Após a agressão, o acusado foi levado a Delegacia do Cohatrac, onde o delegado plantonista aplicou uma fiança de R\$ 4.685,00 reais, pelo crime de lesão corporal. Lúcio André pagou a fiança e foi liberado. O agressor é considerado foragido da justiça após a sua prisão preventiva ter sido decretada em novembro do ano passado.

Reação da advogada Ludmila Ribeiro

Ao tomar conhecimento de que a Justiça acatou a denúncia contra Lúcio André, a advogada Ludmila Ribeiro disse que acabou o tempo de impunidade para homens que batem em mulher e que não aceita a violência que

sofreu. Ela acredita que a justiça será feita.

"Acabou o tempo em que homem que bate em mulher tinha a certeza da impunidade. O Brasil está evoluindo seu entendimento sobre direitos humanos, dignidade da pessoa humana e violência de gênero. Responderá por tortura e dano, mas todos nós sabendo que foi uma verdadeira tentativa de feminicídio. Eu não aceito a violência que sofri, acompanharei até o fim a atuação de todos os membros do sistema de justiça maranhense e do sistema de segurança. Tenho convicção de que nada mais que a justiça acontecerá mais cedo ou mais tarde!", disse a advogada.

Com informações do G1 Maranhão

Ex-prefeito é preso suspeito de desvios de verbas no Maranhão

quarta-feira, 7 de fevereiro de 2018

O ex-prefeito da cidade de Cândido Mendes, José Haroldo Fonseca Carvalhal, 54 anos, foi preso, nesta terça-feira (6), pela Polícia Civil por intermédio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC).

A prisão, que ocorreu em cumprimento ao mandado de prisão expedido pelo Juízo da Comarca de Cândido Mendes, foi feita no bairro do Turu, em São Luís.

José Haroldo foi prefeito da cidade de Cândido Mendes por três mandatos (1997-2000, 2001-2004 e 2009-2012). Ele é investigado por desvios de verbas na execução de convênio entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional da Saúde.

Segundo as informações da Polícia, após as formalidades legais o ex-prefeito foi encaminhado ao Centro de Observação Criminológica e Triagem de São Luís onde permanecerá a disposição do Poder Judiciário.

TVN é condenada por prestação irregular de serviços

A Comissão Sentenciante Itinerante da comarca da Ilha de São Luís proferiu sentença na qual condena a TVN Telecomunicações Nordeste ao pagamento de R\$ 8 mil por danos morais, com o fim de compensar um cliente pelos transtornos sofridos por prestação irregular de serviços. A sentença judicial foi proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha.

A autora da ação relatou que firmou com a empresa um contrato de prestação de serviço de TV por assinatura e internet banda larga, pagando as faturas de modo regular. Ela reclamou junto à Justiça que a empresa, no entanto, não presta o serviço de maneira adequada, tendo em vista as reiteradas quedas de sinal, o que lhe impossibilitava de fazer uso regular dos serviços contratados. A empresa apresentou defesa alegando, em síntese, que a suposta falha na prestação do serviço se deu por problemas alheios à sua vontade.

Na sentença, o juiz ressaltou que, no papel de concessionária de serviço público de fornecimento de TV por assinatura e internet, a empresa deve oferecer aos seus usuários um serviço, além de adequado e eficaz, que esteja dentro dos padrões razoáveis de segurança e qualidade. “É remunerada por esse serviço e tem por obrigação manter o regular funcionamento a todos os usuários, de modo uniforme”, diz o magistrado.

Ele também afirmou que a responsabilidade da empresa nesse caso é objetiva, ou seja, independente de culpa, devendo responder pelos danos causados aos usuários, nos termos da Constituição Federal e do Código de Defesa do Consumidor.

Sobre a indenização por dano moral, o magistrado cita que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reitera, no sentido de afirmar como critérios que servem de base à sua fixação, a razoabilidade e a proporcionalidade, pois não deve ir a extremos, ou seja, não pode ser ínfima nem exagerada.

Michael Mesquita

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Mais dois acusados de canibalismo de preso em Pedrinhas irão a júri popular

Geovane Sousa Palhano, o “Bacabal”, e Enilson Vando Matos Pereira, conhecido como “Matias” ou “Sapato”, serão levados a Júri Popular pelo assassinato do detento Edson Carlos Mesquita da Silva, ocorrido em dezembro de 2013, em uma das celas do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Rones Lopes da Silva, o “Rony Boy”, acusado de ser o mandante do crime, também já foi pronunciado para ser submetido ao Tribunal do Júri. As decisões que determinam o julgamento dos acusados perante o Júri Popular são do juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, que manteve a prisão dos réus e negou-lhes o direito de aguardarem o julgamento em liberdade.

Eles foram denunciados pelos crimes de homicídio qualificado, esquartejamento, canibalismo e destruição de cadáver. Conforme consta na denúncia do Ministério Público, o crime teria sido motivado por rivalidade entre facções criminosas dentro do presídio. Geovane Palhano Sousa responde a mais duas ações penais na Comarca de Bacabal-MA; Enilson Vando Matos Pereira, a outro processo na 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís; e Rones Lopes da Silva, a duas ações na 4ª e na 3ª Varas do Tribunal do Júri da capital. Na decisão de pronúncia, o magistrado afirma que “resta claro a necessidade de segregação cautelar desses acusados, pois é notável que os mesmos dedicam-se a atividades criminosas”, frisa.

Ainda de acordo com a denúncia do Ministério Público, no dia 23 de dezembro de 2013, por volta das 17h, na cela 01 do bloco “C” do presídio São Luís II (PSL II), no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, os denunciados e outro detento (já falecido) mataram Edson Carlos Mesquita da Silva, esquartejaram, vilipendiaram seus restos mortais (canibalismo) e destruíram o cadáver, conforme apontado na certidão de óbito e nos laudos de exame cadavérico e exame em local de morte violenta. Os restos mortais foram encontrados na lixeira, dentro de sacos de lixo e só foram identificados devido a uma tatuagem que a vítima tinha nas costas.

Crime - Uma das testemunhas declarou em juízo que no pavilhão em Pedrinhas, onde vítima e réus estavam presos, nada acontecia sem a permissão de uma pessoa conhecida como “Sapato”, que seria o líder e recebia ordens de “Rony Boy”. Conforme o relato, no dia do crime, Edson Carlos Mesquita da Silva foi amarrado e espancado durante toda a noite, ficando desfigurado. “Bacabal” e “Sapato” reuniram-se para decidir se matavam ou não o detento e, em seguida, “Sapato” entrou em contato com “Rony Boy”, que permitiu que a vítima fosse morta. Na época, “Rony Boy” estava preso no Quartel da Polícia Militar.

Ainda, segundo a testemunha, todos os acusados são integrantes de uma facção criminosa denominada Anjos da Morte, da qual a vítima não era membro; e Edson Carlos Mesquita teria sido assassinado com uma faca artesanal e os denunciados teriam retalhado o corpo; assado e comido o fígado da vítima, oferecendo ainda aos demais detentos. Na decisão de pronúncia, o juiz destaca ter sido apurado que os denunciados teriam submetido a vítima a graves sofrimentos físicos e mentais, por longo lapso temporal (a noite inteira), como afirmou uma das testemunhas.

Absolvido - Denunciado pelo Ministério Público de participação no crime, Samyro Rocha de Souza, conhecido como “Taurus” ou “Satanás”, foi absolvido da acusação porque ele não se encontrava preso em Pedrinhas na data do crime, estando em liberdade desde o dia 19 de dezembro de 2013. O juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior revogou a ordem de prisão preventiva contra Samyro Rocha e expediu o alvará de soltura, se por outro

motivo ele não estiver preso. Nas alegações finais, o órgão ministerial pediu a absolvição sumária do denunciado.

Mandante - A ação penal contra Rones Lopes da Silva, considerado o mandante do crime, foi desmembrada da ação originária, em que figuram todos os acusados, porque Rony Boy estava em presídio federal quando houve a audiência com os demais denunciados. Ele foi pronunciado, em novembro do 2017, para ser julgado pelo júri popular, e permanece preso.

Na decisão de pronúncia, o juiz destacou que os crimes dos artigos 211 e 212 do Código Penal, respectivamente, destruição de cadáver e vilipêndio a cadáver, por terem sido praticados em conexão com o crime de homicídio, são atraídos para julgamento no Tribunal do Júri Popular, cabendo ao Conselho de Sentença deliberar sobre tais imputações feitas ao acusado. O magistrado afirma que deve ser questionado aos jurados se a participação de Rones Lopes da Silva foi de dar permissão aos demais denunciados - uma vez que ele seria o líder da facção criminosa - através de uma conversa, via telefone, para que cometessem os crimes contra Edson Carlos Mesquita da Silva.

Justiça determina 80% dos ônibus em caso de greve dos Rodoviários

Os Rodoviários, em reunião no último dia 1º de fevereiro, decidiram que iriam cruzar os braços, em caso de um novo atraso dos seus salários. A tal greve, que mais uma vez prejudicaria o usuário do transporte coletivo de São Luís, estaria prevista para iniciar na quinta-feira (08), às vésperas do Carnaval.

Entretanto, o desembargador federal do Trabalho José Evandro de Souza, concedeu uma decisão liminar à Prefeitura de São Luís, assegurando que em caso de greve, os Rodoviários assegurem que 80% da frota da capital esteja circulando normalmente.

“... para determinar ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão mantenha em atividade, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da frota de ônibus em funcionamento em todas as linhas e itinerários e em todos os horários, com os respectivos motoristas e cobradores, para o atendimento mínimo necessário à população em todos os horários a ser cumprido a partir da 00:00 hora do dia 08 de fevereiro de 2018 até o efetivo término da greve, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”, afirmou em sua decisão.

O desembargador ainda fez algumas observações sobre a postura a ser adotada pelos Rodoviários, bem como pelos empresários do ramo, e autorizou desconto salarial dos profissionais que não comparecem ao trabalho, caso não cumpram a meta de 80% da frota em circulação, determinada pela decisão judicial.

“Determino, ainda, que o Sindicato dos Trabalhadores requerido, bem assim o dos patrões, observem o seguinte: (a) não coaja ou impeça os trabalhadores, que não queiram aderir ao movimento, de trabalhar; (b) não permitam que os ônibus sejam retidos nos pátios das garagens; (c) não pratique ato de vandalismo, como destruição de bens públicos ou particulares; (d) não promova reuniões ou passeatas nas vias públicas de acesso preferencial de modo a impedir a circulação de pessoas e de qualquer tipo de veículos automotores; e, (e) não bloqueie as entradas/garagens das empresas prestadoras de serviço de transporte público municipal, sob pena de multa de R\$ 50.000,00 (quinze mil reais), por qualquer delas”, decidiu o desembargador José Evandro de Souza.

Ou seja, a decisão acertada praticamente inviabiliza a greve dos Rodoviários. Entretanto, o Blog lembra que a Justiça do Trabalho também precisa determinar, mais uma vez, que o SET (Sindicato das Empresas do Transporte) cumpra com o que está decidido no acordo trabalhista com os Rodoviários.

Justiça determina interdição de celas da delegacia de Parnarama atendendo o Ministério Público que alega inércia estatal e a deterioração das condições de carceragem.

Fachada do "maestoso prédio da Delegacia e Carceragem de Parnarama-MA

Depois do escândalo do "Cadeião" de Barra do Corda, onde morreu um empresário e o Maranhão foi notícia nacional de maneira negativa, nada mudou no estado em relação as cadeias nos municípios, verdadeiras masmorras que contrariam a legislação nacional e até internacional que versam sobre o encarceramento de seres humanos.

As cadeias no interior do Maranhão também contrariam o discurso do governador Flávio Dino e de seu partido que durante a campanha eleitoral de 2014, quando o comunista ganhou muitos votos apontando para o caos prisional do MA no governo Roseana e prometendo que em sua gestão tudo seria diferente, com muito blá blá em defesa dos Direitos Humanos.

Só blá blá mesmo, pois para acontecer alguma mudança ou melhoria numa delegacia precisa morrer alguém ou mesmo nosso bravo Ministério Público arregaçar as mangas e agir.

Como agora, numa decisão da juíza titular da comarca de Parnarama, Sheila Silva Cunha, determinando que o Estado do Maranhão proceda à interdição das celas da Delegacia de Parnarama e disponibilize agentes penitenciários para custódia dos presos no município, realizando ainda reforma estrutural da carceragem da cidade e disponibilizando ao Município de Parnarama o efetivo mínimo necessário de servidores para funcionamento regular da Polícia Civil

A decisão também determina ao Secretário de Segurança Pública do Estado e ao Diretor da Administração Penitenciária do Estado do Maranhão que transfiram os custodiados da cadeia pública de Parnarama, no prazo de 72 horas, para estabelecimento prisional em condições de recebê-los, informando sobre o referido local, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5 mil. A decisão foi proferida nessa segunda-feira (5).

Essas são algumas das determinações provocadas por uma ação civil pública com pedido liminar ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Estado do Maranhão, na qual pleiteia diversas obrigações de fazer referentes ao dever constitucional de garantir segurança pública imposto ao Estado. O órgão ministerial requereu a liminar alegando a inércia estatal e a deterioração das condições da carceragem da Comarca durante anos. A ação é de 2013, mas o atual governo se fez de cego e surdo aos apelos de entidades e do próprio MP em Parnarama.

“Convém esclarecer que verifiquei pessoalmente as condições da cadeia pública de Parnarama no mês de janeiro de 2018 e lá constatei a situação caótica de falta de segurança, higiene e condições básicas de saneamento, além de ausência de vigilância especializada dos custodiados e o risco iminente de desabamento da carceragem”, explicou a magistrada, destacando o desvio de finalidade da Delegacia de Polícia de Parnarama.

Segundo a magistrada, há notícia nos autos sobre a ausência de servidores no plantão da Polícia Civil na Comarca de Parnarama . “Recebi em meu gabinete Policiais Militares da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar da Comarca de Parnarama informando a recorrência da situação e pedindo orientações de como proceder a entrega dos presos em flagrante delito, diante da constante ausência de servidores da Polícia Civil nos plantões, sobretudo, aos finais de semana”, informou.

A decisão judicial destaca a necessidade do Poder Judiciário em suprir a omissão estatal de garantir dignidade aos detentos, determinando o cumprimento das medidas necessárias para evitar a continuidade da situação caótica e seus efeitos danosos, que colocam em risco a vida e a integridade física não só dos custodiados, mas também dos funcionários da Delegacia de Parnarama e da população da comarca, que fica à mercê das consequências de uma provável rebelião e fuga. Nesse contexto, a magistrada citou decisões de tribunais superiores.

Escala

Deverá o órgão estatal, ainda, regular o funcionamento dos plantões de 24 horas, devendo o delegado regional de polícia civil do Estado do Maranhão responsável pela circunscrição de Parnarama e o delegado de polícia civil titular da Comarca de Parnarama informarem à juíza e à 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar de Parnarama, no prazo de 72 horas, a escala completa dos plantões da delegacia, contendo nome do servidor responsável pelo sobreaviso, o contato telefônico e e-mail, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5 mil. “Desde já advirto que a atualização dos dados informados compete as autoridades acima, sob pena de incidência da referida multa diária e pessoal”, completa a magistrada.

Palmas para o Ministério Público do Maranhão, em especial a promotoria de Parnarama mas que tal as outras promotorias dos outros municípios ou comarcas também agirem nesse sentido? Uma coisa eu garanto, se o MP for investigar as condições carcerárias no restante do Maranhão talvez não fique uma cadeia sem um pedido de interdição, pois como disse, quatro anos depois nada foi feito pelo governo comunista para udar esse quadro vergonhoso...

Vamos lá senhores Promotores de Justiça, mão à obra!!!

EX-PREFEITO DE CÂNDIDO MENDES É PRESO POR DESVIO DE VERBA DA SAÚDE

Operação da Polícia Civil do Maranhão por intermédio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais- SEIC prendeu no bairro Turu, São Luís, José Haroldo Fonseca Carvalhal, "ZÉ HAROLDO", em cumprimento ao mandado de prisão expedido pelo Juízo da Comarca de Cândido Mendes.

José Haroldo foi prefeito da cidade de Cândido Mendes por três mandatos (1997-2000, 2001-2004 e 2009-2012) e vinha sendo investigado por desvios de verbas na execução de convênio entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional da Saúde.

Após as formalidades legais o conduzido foi encaminhado ao Centro de Observação Criminológica e Triagem de São Luís onde permanecerá a disposição do Poder Judiciário.

Parnarama: Justiça determina interdição da Delegacia de Polícia

07/02/2018 00:00:00

Decisão determina reforma estrutural da carceragem da cidade, após visita constar "estado caótico de falta de segurança, higiene e saneamento básico".

Uma decisão da juíza titular da comarca de Parnarama, Sheila Silva Cunha, determina que o Estado do Maranhão proceda à interdição das celas da Delegacia de Parnarama e disponibilize agentes penitenciários para custódia dos presos no município, realizando ainda reforma estrutural da carceragem da cidade e disponibilizando ao Município de Parnarama o efetivo mínimo necessário de servidores para funcionamento regular da Polícia Civil. A decisão também determina ao Secretário de Segurança Pública do Estado e ao Diretor da Administração Penitenciária do Estado do Maranhão que transfiram os custodiados da cadeia pública da Parnarama, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), para estabelecimento prisional em condições de recebê-los, informando sobre o referido local, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5 mil. A decisão foi proferida nesta segunda-feira, 5.

Essas são algumas das determinações provocadas por uma ação civil pública com pedido liminar ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Estado do Maranhão, na qual pleiteia diversas obrigações de fazer referentes ao dever constitucional de garantir segurança pública imposto ao Estado. O órgão ministerial requereu a liminar alegando a inércia estatal e a deterioração das condições da carceragem da Comarca durante anos. A ação é de 2013.

"Convém esclarecer que verifiquei pessoalmente as condições da cadeia pública de Parnarama no mês de janeiro de 2018 e lá constatei a situação caótica de falta de segurança, higiene e condições básicas de saneamento, além de ausência de vigilância especializada dos custodiados e o risco iminente de desabamento da carceragem", explicou a magistrada, destacando o desvio de finalidade da Delegacia de Polícia de Parnarama.

Segundo a magistrada, há notícia nos autos sobre a ausência de servidores no plantão da Polícia Civil na Comarca de Parnarama. "Recebi em meu gabinete Policiais Militares da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar da Comarca de Parnarama informando a recorrência da situação e pedindo orientações de como proceder a entrega dos presos em flagrante delito, diante da constante ausência de servidores da Polícia Civil nos plantões, sobretudo, aos finais de semana", informou.

A decisão judicial destaca a necessidade do Poder Judiciário em suprir a omissão estatal de garantir dignidade aos detentos, determinando o cumprimento das medidas necessárias para evitar a continuidade da situação caótica e seus efeitos danosos, que colocam em risco a vida e a integridade física não só dos custodiados, mas também dos funcionários da Delegacia de Parnarama e da população da comarca, que fica à mercê das consequências de uma provável rebelião e fuga. Nesse contexto, a magistrada citou decisões de tribunais superiores.

ESCALA - Deverá o órgão estatal, ainda, regular o funcionamento dos plantões de 24 horas, devendo o delegado regional de polícia civil do Estado do Maranhão responsável pela circunscrição de Parnarama e o delegado de polícia civil titular da Comarca de Parnarama informarem à juíza e à 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar de Parnarama, no prazo de 72 horas, a escala completa dos plantões da delegacia, contendo nome do servidor responsável pelo sobreaviso, o contato telefônico e e-mail, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5

mil. "Desde já advirto que a atualização dos dados informados compete as autoridades acima, sob pena de incidência da referida multa diária e pessoal", completa a magistrada.

Afrontosa, Pablo Vittar não comparece à audiência no Maranhão e reconhece calote

A drag queen maranhense Pablo Vittar não compareceu à audiência em Imperatriz, como era de se esperar, ela apenas mandou seu advogado que veio diretamente de Uberlândia (MG).

Pablo Vittar não aceitou as exigências do autores do processo e seu advogado propôs no máximo a devolução do cachê de R\$ 32 mil. Os contratantes se recusaram aceitar apenas a devolução do cachê, pois tinham proposto além do valor do show que a drag arcasse com os danos materiais causados por sua ausência no evento.

Apesar da Pablo reconhecer que não houve o evento por sua causa, ela através de seu defensor, não aceitou arcar com a exigência de R\$ 100 mil e mais uma indenização de dano por quebra contratual que os contratantes de Imperatriz exigem.

As partes não chegaram a um acordo.

Atualmente a drag é considerada a maior do mundo e vive um bom momento, recebendo um cachê gordo em cada show, cobrando mais de R\$ 100 mil por post no Instagram e cerca de R\$ 250 mil por presença vip.

SEIC prende ex-prefeito de Cândido Mendes

Política 06-02-2018 às 19:05

Neto Ferreira

Operação da Polícia Civil do Maranhão por intermédio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais- SEIC prendeu no bairro Turu, São Luís, José Haroldo Fonseca Carvalhal, "ZE HAROLDO", em cumprimento ao mandado de prisão expedido pelo Juízo da Comarca de Cândido Mendes.

José Haroldo foi prefeito da cidade de Cândido Mendes por três mandatos (1997-2000, 2001-2004 e 2009-2012), sendo investigado por desvios de verbas na execução de convênio entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional da Saúde. Após as formalidades legais o conduzido foi encaminhado ao Centro de Observação Criminologica e Triagem de São Luís onde permanecerá a disposição do Poder Judiciário.

Prefeito Edivaldo participa da abertura de trabalhos na Câmara Municipal e na Assembleia Legislativa

Política 06-02-2018 às 17:451

A participação do gestor municipal nas sessões reitera o respeitoso relacionamento institucional que é cultivado entre os poderes

O prefeito Edivaldo participou nesta segunda-feira (5) da abertura dos trabalhos na Câmara Municipal de São Luís e na Assembleia Legislativa do Maranhão. A participação do gestor municipal nas sessões reitera o respeitoso relacionamento institucional que é cultivado entre os poderes e reforça a importância do diálogo para o desenvolvimento das políticas públicas.

Na Câmara Municipal, o prefeito destacou os resultados positivos do primeiro ano da sua segunda gestão

A solenidade na Câmara, aberta pelo presidente da casa, vereador Astro de Ogum (PR), contou com as presenças do presidente da Assembleia Legislativa, Othelino Neto (PC do B), do secretário de Articulação Política e Comunicação do Estado, Márcio Jerry, que representou o governador Flávio Dino (PC do B), do procurador-geral de Justiça Luiz Gonzaga Martins Coelho, e do conselheiro Washington Oliveira, que representou o Tribunal de Contas do Estado (TCE), do deputado federal Weverton Rocha (PDT) e de secretários municipais e estaduais.

Em seu pronunciamento o prefeito destacou os resultados positivos do primeiro ano da sua segunda gestão, pontuando algumas ações de grande alcance social, desenvolvidas em favor da população ludovicense. “É sempre uma grande alegria e muito me honra voltar a esta Casa, onde iniciei minha trajetória política. Mais do que um dever, o sentimento que nos traz aqui é o de respeito com os integrantes deste parlamento e com a população de São Luís. Estamos trabalhando incansavelmente para que consigamos ampliar ainda mais nossas ações e melhorar as condições de vida da nossa população”, afirmou Edivaldo, que estava acompanhado do vice-prefeito, Julio Pinheiro.

O prefeito Edivaldo destacou, ainda, ações cruciais para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento econômico e social da capital, como as inúmeras intervenções realizadas no trânsito e a ampliação do número de bairros urbanizados na cidade “Além dessas ações, priorizamos investimentos também na área da Saúde. Requalificamos dezenas de unidades básicas, algumas delas restauradas em parceria com a Vale, na região Itaqui-Bacanga. Entregamos também três bases descentralizadas do Serviço Móvel de Urgência e Emergência (Samu), muito importantes para agilizar o atendimento e salvar vidas”, disse.

Na Educação, Edivaldo pontuou as reformas de prédios escolares que ganharam salas climatizadas. Ainda na área, o prefeito destacou a implementação de um sistema de avaliação dos estudantes municipais para corrigir o fluxo escolar e reduzir a distorção idade-série. O município também está ampliando a oferta de formação continuada aos educadores, com ênfase na área de alfabetização, e convocando os concursados da Educação. Mais de 200 professores foram chamados, além de monitores do transporte escolar e cuidadores da educação especial.

Prefeito Edivaldo ressaltou a importância da relação harmoniosa entre os poderes

O vice-prefeito Julio Pinheiro enfatizou a importância da cerimônia. “O momento é oportuno para ratificar os resultados positivos do esforço entre os poderes na busca de edificar iniciativas de interesse social, reforçando a missão da gestão pública na garantia de direitos importantes à população ludovicense e de todo o Maranhão”, destacou.

HARMONIA

O presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Astro de Ogum, agradeceu a presença do prefeito Edivaldo à solenidade de abertura dos trabalhos na Casa e conclamou a continuidade do relacionamento harmônico que vem sendo mantido entre os poderes Legislativo e Executivo municipal.

“O respeito e a harmonia são extremamente necessários e salutares para o bom desenvolvimento das políticas públicas no município. Quando não há harmonia, quem perde é o povo, e não é isso o que queremos. Quero parabenizar o prefeito Edivaldo pelo bom trabalho que vem executando e destacar o respeito que tem tido com o municipalismo, ao manter em dia a folha de pagamento, apesar do cenário de crise, e no momento em que se observa diversos municípios brasileiros não cumprindo seus compromissos com a população nesse sentido”, observou o vereador.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

À tarde, o prefeito Edivaldo prestigiou também a solenidade que marcou a abertura oficial dos trabalhos da Assembleia Legislativa do Maranhão. Além dos deputados da Casa, do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) e de deputados federais, o evento contou com a presença do governador Flávio Dino, que fez a abertura solene da sessão com leitura de mensagem aos membros da casa legislativa e breve resumo das ações de governo.

O gestor municipal ressaltou a importância da boa relação entre os poderes. “Desejamos ao presidente Othelino Neto que este seja um ano abençoado, de muito trabalho, de discussões e proposições importantes e positivas para o Maranhão. A missão do novo presidente tem como princípio fundamental avançar na perspectiva do desenvolvimento do nosso estado e a relação harmoniosa dos poderes refletirá no alcance desse objetivo”, afirmou o prefeito Edivaldo.

O presidente da Assembleia Legislativa, Othelino Neto, também destacou a importância do momento. “É um momento muito simbólico para o Maranhão. Com a abertura das nossas atividades, trazemos conosco as grandes lições do saudoso Humberto Coutinho, principalmente na sua postura democrática e repetosa com que sempre tratou a todos. Este será o norte que guiará os trabalhos desta casa. Peço apoio dos colegas para executarmos juntos a missão de fazermos ser ouvida a voz maior, que é a da população”, disse Othelino Neto.

Acompanhe o Blog do Lu

Dois líderes de facções que comeram cozido o corpo de detento de Pedrinhas, vão a júri popular

Judiciário / Maranhão 07-02-2018 às 11:26Comente

Geovane Sousa Palhano, o “Bacabal”, e Enilson Vando Matos Pereira, conhecido como “Matias” ou “Sapato”, serão levados a Júri Popular pelo assassinato do detento Edson Carlos Mesquita da Silva, ocorrido em dezembro de 2013, em uma das celas do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Rones Lopes da Silva, o “Rony Boy”, acusado de ser o mandante do crime, também já foi pronunciado para ser submetido ao Tribunal do Júri. As decisões que determinam o julgamento dos acusados perante o Júri Popular são do juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, que manteve a prisão dos réus e negou-lhes o direito de aguardarem o julgamento em liberdade.

Eles foram denunciados pelos crimes de homicídio qualificado, esquartejamento, canibalismo e destruição de cadáver. Conforme consta na denúncia do Ministério Público, o crime teria sido motivado por rivalidade entre facções criminosas dentro do presídio. Geovane Palhano Sousa responde a mais duas ações penais na Comarca de Bacabal-MA; Enilson Vando Matos Pereira, a outro processo na 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís; e Rones Lopes da Silva, a duas ações na 4ª e na 3ª Varas do Tribunal do Júri da capital. Na decisão de pronúncia, o magistrado afirma que “resta claro a necessidade de segregação cautelar desses acusados, pois é notável que os mesmos dedicam-se a atividades criminosas”, frisa.

Ainda de acordo com a denúncia do Ministério Público, no dia 23 de dezembro de 2013, por volta das 17h, na cela 01 do bloco “C” do presídio São Luís II (PSL II), no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, os denunciados e outro detento (já falecido) mataram Edson Carlos Mesquita da Silva, esquartejaram, vilipendiaram seus restos mortais (canibalismo) e destruíram o cadáver, conforme apontado na certidão de óbito e nos laudos de exame cadavérico e exame em local de morte violenta. Os restos mortais foram encontrados na lixeira, dentro de sacos de lixo e só foram identificados devido a uma tatuagem que a vítima tinha nas costas.

Crime- Uma das testemunhas declarou em juízo que no pavilhão em Pedrinhas, onde vítima e réus estavam presos, nada acontecia sem a permissão de uma pessoa conhecida como “Sapato”, que seria o líder e recebia ordens de “Rony Boy”. Conforme o relato, no dia do crime, Edson Carlos Mesquita da Silva foi amarrado e espancado durante toda a noite, ficando desfigurado. “Bacabal” e “Sapato” reuniram-se para decidir se matavam ou não o detento e, em seguida, “Sapato” entrou em contato com “Rony Boy”, que permitiu que a vítima fosse morta. Na época, “Rony Boy” estava preso no Quartel da Polícia Militar.

Ainda, segundo a testemunha, todos os acusados são integrantes de uma facção criminosa denominada Anjos da Morte, da qual a vítima não era membro; e Edson Carlos Mesquita teria sido assassinado com uma faca artesanal e os denunciados teriam retalhado o corpo; assado e comido o fígado da vítima, oferecendo ainda aos demais detentos. Na decisão de pronúncia, o juiz destaca ter sido apurado que os denunciados teriam submetido a vítima a graves sofrimentos físicos e mentais, por longo lapso temporal (a noite inteira), como afirmou uma das testemunhas.

Absolvido - Denunciado pelo Ministério Público de participação no crime, Samyro Rocha de Souza, conhecido como “Taurus” ou “Satanás”, foi absolvido da acusação porque ele não se encontrava preso em Pedrinhas na

data do crime, estando em liberdade desde o dia 19 de dezembro de 2013. O juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior revogou a ordem de prisão preventiva contra Samyro Rocha e expediu o alvará de soltura, se por outro motivo ele não estiver preso. Nas alegações finais, o órgão ministerial pediu a absolvição sumária do denunciado.

Mandante - A ação penal contra Rones Lopes da Silva, considerado o mandante do crime, foi desmembrada da ação originária, em que figuram todos os acusados, porque Rony Boy estava em presídio federal quando houve a audiência com os demais denunciados. Ele foi pronunciado, em novembro do 2017, para ser julgado pelo júri popular, e permanece preso.

Na decisão de pronúncia, o juiz destacou que os crimes dos artigos 211 e 212 do Código Penal, respectivamente, destruição de cadáver e vilipêndio a cadáver, por terem sido praticados em conexão com o crime de homicídio, são atraídos para julgamento no Tribunal do Júri Popular, cabendo ao Conselho de Sentença deliberar sobre tais imputações feitas ao acusado. O magistrado afirma que deve ser questionado aos jurados se a participação de Rones Lopes da Silva foi de dar permissão aos demais denunciados - uma vez que ele seria o líder da facção criminosa - através de uma conversa, via telefone, para que cometessem os crimes contra Edson Carlos Mesquita da Silva.

Polícia Civil prende ex-prefeito de Cândido Mendes

Em 7 de Fevereiro de 2018

O ex-prefeito de Cândido Mendes José Haroldo Fonseca Carvalhal, 54, foi preso pela Polícia Civil do Maranhão, por intermédio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), após o juiz da Comarca de Cândido Mendes deferir três mandados de prisão contra o acusado.

José Haroldo foi prefeito da cidade entre 1997-2000, 2001-2004 e 2009-2012, e está sendo investigado por desvios de verbas na execução de convênio entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional da Saúde.

Após as formalidades legais o ex-Prefeito foi encaminhado ao Centro de Observação Criminológica e Triagem de São Luís onde permanecerá à disposição do Poder Judiciário.

Acusados de canibalismo em Pedrinhas vão a júri popular

Conforme inquérito do Ministério Público do Maranhão, o crime teria sido motivado por rivalidade entre facções criminosas que atuavam livremente dentro do Complexo.

Em 7 de Fevereiro de 2018

Dois detentos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas vão a júri popular por homicídio qualificado, esquartejamento, canibalismo e destruição de cadáver em São Luís.

Geovane Sousa Palhano, o “Bacabal”, e Enilson Matos Pereira, vulgo “Matias”, seriam os responsáveis pelas ações de terror e barbárie que aconteceram dentro do Completo de Pedrinhas em 2013.

Os dois homens teriam matado o também detento Edson Carlos Mesquita da Silva, a mando de Rones Lopes da Silva, vulgo “Rony Boy”, que também será levado à júri popular.

A decisão do modo de julgamento dos acusados foi determinada pelo juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, José Ribamar Goulart Heuly Júnior. O juiz também negou que algum deles aguardasse o julgamento em liberdade.

Conforme inquérito do Ministério Público do Maranhão, o crime teria sido motivado por rivalidade entre facções criminosas que atuavam livremente dentro do Complexo.

Palhano Sousa responde por dois crimes na Comarca de Bacabal, e Matos Pereira a outro proventus na 3ª e 4ª Varas do Tribunal do Júri de São Luís.

Em sua decisão, o magistrado declarou que “resta clara a necessidade de segregação cautelar desses acusados, pois é notável que os mesmos dedicavam-se a atividades criminosas”.

O Crime

Segundo o MPMA, no dia 23 de dezembro de 2013, por volta das 17h, na cela 01 do Bloco C, no Presídio São Luís II, os denunciados e o um outro detento – que já faleceu – mataram Edson Carlos Mesquita da Silva, o esquartejaram, consumiram os restos mortais e destruíram o que sobrou do cadáver.

Tudo isso foi apontado na certidão de óbito e nos laudos de exame cadavérico e exame do local da morte bárbara. Os restos do cadáver de Silva foram encontrados em uma lixeira, dentro de sacos, sendo identificados apenas por uma tatuagem nas costas.

Testemunhas

Segundo testemunhas do crime, no pavilhão onde ocorreu o crime tudo que acontecia deveria passar pela permissão de uma pessoa conhecida como “Sapato”, líder local de uma das facções que recebia ordens de “Rony Boy”.

No dia do crime, Edson da Silva teria sido amarrado e espancado durante toda a noite, sendo desfigurado pelos golpes.

“Bacabal” e “Sapato” teriam então se reunindo para decidir se o matavam. “Sapato” teria entrado em contato com “Rony Boy”, que estava preso no Quartel da Polícia Militar, pedindo autorização para matar Silva.

A testemunha contou em juízo que todos os acusados são integrantes de uma facção criminosa autoentitulada Anjos da Morte, da qual a vítima não fazia parte.

Edson Silva foi assassinado com uma faca artesanal. Os acusados o teriam retalhado, assado e comido seu fígado e oferecido pedaços a outros detentos.

Quarto envolvido

Há ainda um quarto envolvido no caso, Samyro Rocha de Souza, conhecido como “Taurus” ou “Satanás”. Ele foi denunciado pelo Ministério Público, mas absolvido da acusação porque já não se encontrava preso em Pedrinhas na data do crime.

Ele havia sido liberto no dia 19 de dezembro de 2013.

Mandante

A ação penal contra Rones Lopes da Silva, considerado o mandante do crime, foi desmembrada da ação originária, em que figuram todos os acusados, porque Rony Boy estava em presídio federal quando houve a audiência com os demais denunciados. Ele foi pronunciado, em novembro do 2017, para ser julgado pelo júri popular, e permanece preso.

Na decisão de pronúncia, o juiz destacou que os crimes dos artigos 211 e 212 do Código Penal, respectivamente, destruição de cadáver e vilipêndio a cadáver, por terem sido praticados em conexão com o crime de homicídio, são atraídos para julgamento no Tribunal do Júri Popular, cabendo ao Conselho de Sentença deliberar sobre tais imputações feitas ao acusado. O magistrado afirma que deve ser questionado aos jurados se a participação de Rones Lopes da Silva foi de dar permissão aos demais denunciados – uma vez que ele seria o líder da facção criminosa – através de uma conversa, via telefone, para que cometessem os crimes contra Edson Carlos Mesquita da Silva.

De Redação, com informações de TJMA

Mais dois acusados de canibalismo de preso irão a júri popular

Geovane Sousa Palhano, o “Bacabal”, e Enilson Vando Matos Pereira, conhecido como “Matias” ou “Sapato”, serão levados a Júri Popular pelo assassinato do detento Edson Carlos Mesquita da Silva, ocorrido em dezembro de 2013.

Em 7 de Fevereiro de 2018

Geovane Sousa Palhano, o “Bacabal”, e Enilson Vando Matos Pereira, conhecido como “Matias” ou “Sapato”, serão levados a Júri Popular pelo assassinato do detento Edson Carlos Mesquita da Silva, ocorrido em dezembro de 2013, em uma das celas do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Rones Lopes da Silva, o “Rony Boy”, acusado de ser o mandante do crime, também já foi pronunciado para ser submetido ao Tribunal do Júri. As decisões que determinam o julgamento dos acusados perante o Júri Popular são do juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, que manteve a prisão dos réus e negou-lhes o direito de aguardarem o julgamento em liberdade.

Eles foram denunciados pelos crimes de homicídio qualificado, esquartejamento, canibalismo e destruição de cadáver. Conforme consta na denúncia do Ministério Público, o crime teria sido motivado por rivalidade entre facções criminosas dentro do presídio. Geovane Palhano Sousa responde a mais duas ações penais na Comarca de Bacabal-MA; Enilson Vando Matos Pereira, a outro processo na 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís; e Rones Lopes da Silva, a duas ações na 4ª e na 3ª Varas do Tribunal do Júri da capital. Na decisão de pronúncia, o magistrado afirma que “resta claro a necessidade de segregação cautelar desses acusados, pois é notável que os mesmos dedicam-se a atividades criminosas”, frisa.

Ainda de acordo com a denúncia do Ministério Público, no dia 23 de dezembro de 2013, por volta das 17h, na cela 01 do bloco “C” do presídio São Luís II (PSL II), no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, os denunciados e outro detento (já falecido) mataram Edson Carlos Mesquita da Silva, esquartejaram, vilipendiaram seus restos mortais (canibalismo) e destruíram o cadáver, conforme apontado na certidão de óbito e nos laudos de exame cadavérico e exame em local de morte violenta. Os restos mortais foram encontrados na lixeira, dentro de sacos de lixo e só foram identificados devido a uma tatuagem que a vítima tinha nas costas.

Crime- Uma das testemunhas declarou em juízo que no pavilhão em Pedrinhas, onde vítima e réus estavam presos, nada acontecia sem a permissão de uma pessoa conhecida como “Sapato”, que seria o líder e recebia ordens de “Rony Boy”. Conforme o relato, no dia do crime, Edson Carlos Mesquita da Silva foi amarrado e espancado durante toda a noite, ficando desfigurado. “Bacabal” e “Sapato” reuniram-se para decidir se matavam ou não o detento e, em seguida, “Sapato” entrou em contato com “Rony Boy”, que permitiu que a vítima fosse morta. Na época, “Rony Boy” estava preso no Quartel da Polícia Militar.

Ainda, segundo a testemunha, todos os acusados são integrantes de uma facção criminosa denominada Anjos da Morte, da qual a vítima não era membro; e Edson Carlos Mesquita teria sido assassinado com uma faca artesanal e os denunciados teriam retalhado o corpo; assado e comido o fígado da vítima, oferecendo ainda aos demais detentos. Na decisão de pronúncia, o juiz destaca ter sido apurado que os denunciados teriam submetido a vítima a graves sofrimentos físicos e mentais, por longo lapso temporal (a noite inteira), como afirmou uma das testemunhas.

Absolvido - Denunciado pelo Ministério Público de participação no crime, Samyro Rocha de Souza, conhecido como “Taurus” ou “Satanás”, foi absolvido da acusação porque ele não se encontrava preso em Pedrinhas na

data do crime, estando em liberdade desde o dia 19 de dezembro de 2013. O juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior revogou a ordem de prisão preventiva contra Samyro Rocha e expediu o alvará de soltura, se por outro motivo ele não estiver preso. Nas alegações finais, o órgão ministerial pediu a absolvição sumária do denunciado.

Mandante - A ação penal contra Rones Lopes da Silva, considerado o mandante do crime, foi desmembrada da ação originária, em que figuram todos os acusados, porque Rony Boy estava em presídio federal quando houve a audiência com os demais denunciados. Ele foi pronunciado, em novembro do 2017, para ser julgado pelo júri popular, e permanece preso.

Na decisão de pronúncia, o juiz destacou que os crimes dos artigos 211 e 212 do Código Penal, respectivamente, destruição de cadáver e vilipêndio a cadáver, por terem sido praticados em conexão com o crime de homicídio, são atraídos para julgamento no Tribunal do Júri Popular, cabendo ao Conselho de Sentença deliberar sobre tais imputações feitas ao acusado. O magistrado afirma que deve ser questionado aos jurados se a participação de Rones Lopes da Silva foi de dar permissão aos demais denunciados - uma vez que ele seria o líder da facção criminosa - através de uma conversa, via telefone, para que cometessem os crimes contra Edson Carlos Mesquita da Silva.

Cartórios | Chapadinha Registra Primeira Usucapião Extrajudicial

O Cartório do 2º Ofício de Chapadinha (247 km de São Luís) registrou a primeira usucapião extrajudicial do município, procedendo ao registro de uma propriedade de 31 hectares, onde o possuidor permaneceu por mais de 30 anos sem documentação regular. A usucapião é uma forma de aquisição originária da propriedade, que necessita de provas contundentes da posse ininterrupta e pacífica durante certo período de tempo. A Ata Notarial, para fins de reconhecimento extrajudicial da usucapião, foi lavrada pela tabeliã Carolina Mota e levada ao Registro de Imóveis da cidade.

A oficiala registradora do Registro de Imóveis, Larissa Nogueira, informa que outros casos semelhantes estão tramitando no Cartório, o que permitirá o reconhecimento da propriedade por meio de procedimento administrativo, sem necessidade chegar ao Poder Judiciário. “É uma mudança de grande interesse público, pois resolve casos de fácil comprovação e eles deixam de abarrotar ainda mais as unidades judiciais, resultando em benefícios para toda a comunidade”, avalia.

Segundo ela, o procedimento realizado extrajudicialmente legaliza situações que se arrastam por décadas, possibilitando que os titulares da posse possam usufruir dos direitos de proprietário, como vender os imóveis ou obter financiamento oferecendo-os como garantia.

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Este tipo de registro de imóvel, realizado na via extrajudicial, se tornou possível com o advento do novo Código de Processo Civil (março de 2016), que inseriu o artigo 216-A na Lei dos Registros Públicos (6.015/73). Antes, para formalizar a propriedade do imóvel, era necessário passar por um processo judicial. Atualmente, apenas os casos litigiosos quem envolvem usucapião são obrigatoriamente processados perante o Poder Judiciário.

Para requerer a lavratura da Ata Notarial, o titular da posse precisa estar acompanhado de advogado e utilizar qualquer tipo de provas - como documentos, declarações de confrontantes e outras testemunhas - que efetivamente é titular da posse por determinado prazo. Além disso, o tabelião vai até a propriedade verificar pessoalmente o imóvel e a demonstração da posse alegada e, havendo qualquer vestígio de litigiosidade, o procedimento não poderá ser feito pela via extrajudicial.

Para o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é necessário, além da lavratura da Ata Notarial pelo tabelião de notas, a apresentação dos seguintes documentos junto ao Registro de Imóveis: requerimento do interessado, representado por advogado; planta do imóvel; memorial descritivo e prova de anotação de responsabilidade técnica; certidões negativas dos distribuidores da comarca e outros documentos que o registrador imobiliário considere essenciais.

Pablo Vittar é intimada pela Justiça para esclarecer sobre show cancelado em Imperatriz

6 DE FEVEREIRO DE 2018 AQUINO MARANHÃO IMPERATRIZ

A Audiência de Conciliação está marcada para o dia 7 de fevereiro, em Imperatriz.

IMPERATRIZ - Pablo Vittar, ao que tudo indica, terá ainda muita dor de cabeça pelo não comparecimento a uma apresentação, que faria em Imperatriz, no mês de setembro do ano passado. É que a artista foi intimada pela juíza Daniela de Jesus Bomfim Pereira, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, para prestar esclarecimentos sobre o cancelamento do show.

O não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionada multa de até 2% de vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Além disso, caso não seja apresentado uma defesa, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros todos os fatos apresentados pelos autores da ação.

Até agora, a assessoria da artista não confirmou sua presença da audiência, para prestar depoimento, ou se seu empresário irá lhe representar.

Pablo Vittar cancelou o show em cima da hora, alegando problemas de gastrite. Na época, três dias depois, ela divulgou um vídeo justificando o motivo pelo não comparecimento ao show. Pablo nem chegou a vir a Imperatriz. Após a grande repercussão, a cantora chegou a mostrar uma receita, mesmo assim, não foi o suficiente e Pablo recebeu uma chuva de críticas.

Os produtores alegaram que Pablo não compareceu, pois, poucos dias antes da apresentação, teria tentado mudar o valor do cachê. Como o contrato já estava assinado, sua produção não conseguiu e Pablo acabou não dando as caras, se envolvendo numa grande polêmica.

Justiça interdita delegacia de Parnarama

Uma decisão da juíza titular da comarca de Parnarama, Sheila Silva Cunha, determina que o Estado do Maranhão proceda à interdição das celas da Delegacia de Parnarama e disponibilize agentes penitenciários para custódia dos presos no município, realizando ainda reforma estrutural da carceragem da cidade e disponibilizando ao Município de Parnarama o efetivo mínimo necessário de servidores para funcionamento regular da Polícia Civil. A decisão também determina ao Secretário de Segurança Pública do Estado e ao Diretor da Administração Penitenciária do Estado do Maranhão que transfiram os custodiados da cadeia pública da Parnarama, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), para estabelecimento prisional em condições de recebê-los, informando sobre o referido local, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5 mil. A decisão foi proferida nesta segunda-feira, 5.

Essas são algumas das determinações provocadas por uma ação civil pública com pedido liminar ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Estado do Maranhão, na qual pleiteia diversas obrigações de fazer referentes ao dever constitucional de garantir segurança pública imposto ao Estado. O órgão ministerial requereu a liminar alegando a inércia estatal e a deterioração das condições da carceragem da Comarca durante anos. A ação é de 2013.

“Convém esclarecer que verifiquei pessoalmente as condições da cadeia pública de Parnarama no mês de janeiro de 2018 e lá constatei a situação caótica de falta de segurança, higiene e condições básicas de saneamento, além de ausência de vigilância especializada dos custodiados e o risco iminente de desabamento da carceragem”, explicou a magistrada, destacando o desvio de finalidade da Delegacia de Polícia de Parnarama.

Segundo a magistrada, há notícia nos autos sobre a ausência de servidores no plantão da Polícia Civil na Comarca de Parnarama. “Recebi em meu gabinete Policiais Militares da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar da Comarca de Parnarama informando a recorrência da situação e pedindo orientações de como proceder a entrega dos presos em flagrante delito, diante da constante ausência de servidores da Polícia Civil nos plantões, sobretudo, aos finais de semana”, informou.

A decisão judicial destaca a necessidade do Poder Judiciário em suprir a omissão estatal de garantir dignidade aos detentos, determinando o cumprimento das medidas necessárias para evitar a continuidade da situação caótica e seus efeitos danosos, que colocam em risco a vida e a integridade física não só dos custodiados, mas também dos funcionários da Delegacia de Parnarama e da população da comarca, que fica à mercê das consequências de uma provável rebelião e fuga. Nesse contexto, a magistrada citou decisões de tribunais superiores.

ESCALA - Deverá o órgão estatal, ainda, regular o funcionamento dos plantões de 24 horas, devendo o delegado regional de polícia civil do Estado do Maranhão responsável pela circunscrição de Parnarama e o delegado de polícia civil titular da Comarca de Parnarama informarem à juíza e à 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar de Parnarama, no prazo de 72 horas, a escala completa dos plantões da delegacia, contendo nome do servidor responsável pelo sobreaviso, o contato telefônico e e-mail, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5 mil. “Desde já advirto que a atualização dos dados informados compete as autoridades acima, sob pena de incidência da referida multa diária e pessoal”, completa a magistrada.

Pablo Vittar não comparece à Audiência de Conciliação

IMPERATRIZ - A drag queen maranhense Pablo Vittar não compareceu à Audiência de Conciliação que ocorreu na manhã desta quarta-feira (7), em Imperatriz. A primeira audiência foi realizada Centro Judicial de Soluções de Conflitos, da Faculdade Devry Facimp e contou apenas com a presença de um advogado da artista, que veio da Cidade de Uberlândia (MG).

De posse de uma procuração assinada por Pablo e por seu produtor, que também está sendo processado, o advogado propôs apenas a devolução do cachê de R\$ 32 mil reais. A advogada dos contratantes não aceitou. Como não houve acordo, o processo vai a julgamento.

Leia também:

Audiência de conciliação com Pablo Vittar deve ocorrer nesta quarta, em Imperatriz

Show de Pablo Vittar é cancelado em Imperatriz

Pablo Vittar está sendo processado pelo não comparecimento a um show que faria no mês de setembro, em Imperatriz. Quem intimou Pablo foi a juíza Daniela de Jesus Bomfim Pereira, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz.

Os produtores pedem a devolução do cachê pago à cantora, mais ressarcimento dos prejuízos em torno de R\$ 100 mil e uma indenização por quebra de contrato e danos morais.

Relembre o caso

Em setembro, Pablo Vittar participaria de um evento na cidade de Imperatriz, no dia 23 de setembro do ano passado, mas não compareceu, alegando que estava sofrendo problemas de gastrite. Alguns dias depois, ela mostrou, por meio de uma rede social, uma receita médica para comprovar o motivo do cancelamento, mas os fãs continuaram com as críticas.

Nos bastidores, a informação dos produtores é de que o não comparecimento de Pablo teria se dado por, dias antes da apresentação, a produção da cantora ter tentado mudar o valor do cachê, mas o contrato já estava assinado e não houve acordo.

Justiça para o Cajueiro! Decisões judiciais embargam novamente obras do porto da WPR e obrigam poder público a fornecer informações

JUSTIÇA, MAIS UMA VEZ, MANDA PARAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PORTO

Ação movida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão sobre as várias irregularidades cometidas na devastação promovida pela WPR/Wtorre no Cajueiro teve decisão proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís no dia 1º de fevereiro.

Na ação, da qual cabe recurso, a promotora Marcia Lima Buhatem pede à Justiça que impeça a continuidade das obras do porto (desmatamento), bem como de “todos os atos necessários ao desfazimento dos danos já causados, requerendo, ainda, seja a medida cumprida or meio de EMBARGO JUDICIAL por Oficial de Justiça no(s) local(is) do(s) evento(s), com apoio da Polícia Militar, se necessário, fixando-se multa diária por descumprimento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

O Ministério Público alega que a construção do porto está amparada em Autorização para Supressão e Licença de Instalação “eivadas de irregularidades”, inclusive suprimindo vegetação protegida por lei, e que a supressão de manguezal não está apontada no licenciamento ambiental e mesmo assim foi feita.

O juiz acatou o pedido de urgência do Ministério Público, observando que a denúncia trata de “agressão severa a importantes recursos ambientais legalmente protegidos”, como, além do mangue, palmeiras de babaçu, vegetação que tem também proteção legal e cujo desmatamento estava expressamente proibido na Licença de Instalação do empreendimento.

Ele anota “o grave risco de comprometimento do meio ambiente e perigo de dano à comunidade existente na região onde está sendo instalado o porto da Requerida, caso ela mantenha a sua atividade sem atendimento aos regramentos legais que garantem o equilíbrio do sistema ecológico na área”, acatando, assim o pedido do Ministério Público e designando audiência de conciliação e julgamento para o dia 11 de abril, no Fórum de São Luís (sala de Audiências).

Em sua decisão foi feita a ressalva de que esta ação não se confunde com outra que também havia embargado a obra, de autoria da Defensoria Pública Estadual, apontando que a empresa não levou e conta elementos que inviabilizam sua instalação na área, relativos ao direito de posse da comunidade ao terreno, direito esse que foi desrespeitado. Essa outra ação também logrou êxito na primeira instância, mas encontra-se atualmente com seus efeitos suspensos por decisão do Tribunal de Justiça. A Defensoria declarou ter reunido todos os pressupostos que corroboram sua tese, e a tramitação desse processo prossegue – são várias ações que questionam as irregularidades que a empresa teria cometido na região sob o silêncio conivente (e certamente criminoso) das autoridades em diversos níveis.

DESEMBARGADORES DEFEREM MANDADOS DE SEGURANÇA OBRIGANDO SECRETÁRIOS DE ESTADO A PRESTAR INFORMAÇÕES

Em decisão sobre Mandado de Segurança impetrado pela Defensoria Pública do Estado (DPE), o desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto determinou, também no dia 1º de fevereiro, que o SECRETÁRIO

DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO forneça à Defensoria Pública as informações que esta lhe requisitara por meio do Ofício Ofício 01/2018-NMDF/DPE, de 5 de janeiro deste ano.

O Ofício da DPE solicita informações acerca da participação de policiais na demolição de mais uma casa no Cajueiro, ocorrida um dia antes da solicitação à Secretaria de Segurança. Participaram da ação de “apoio” à demolição da casa pelo menos quatro viaturas da Polícia Militar, além de agentes sem tarja de identificação (ainda assim, a comunidade conseguiu reconhecer ao menos um deles, denominado oficial “Lomes”, informação repassada à Secretaria para ajudar nas investigações, bem como as identificações de algumas das viaturas envolvidas: VP 18046, VP 16-10, VP 17-118). O Ofício registrou ainda que a ação policial deu cobertura a ao descumprimento de uma decisão judicial por parte da WPR/WTorre, haja vista haver sentença que proíbe a empresa de praticar “quaisquer atos contrários ao livre exercício da posse pelos integrantes da Comunidade Cajueiro”.

No Documento enviado pela DPE à Secretaria de Segurança, é requerida perícia no local da demolição da casa; afastamento dos agentes; instauração de procedimentos para apurar responsabilidades civis e criminais de todos os envolvidos; que seja informado à Defensoria o estágio de diversas investigações envolvendo o conflito da empresa com a comunidade, registrados em Boletins de Ocorrência desde 2014 até o ano passado (confira abaixo o inteiro teor do Ofício), levantamento esse cujo prazo estipulado pela Defensoria era de quinze dias. Passado mais de um mês, o órgão não obteve qualquer resposta, ignorando todos os carimbos de “Urgente” postos no documento:

Justiça acata denúncia contra agressor de ex-esposa no Maranhão

O juiz Clésio Coelho Cunha, da 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher em São Luís, acatou a denúncia do Ministério Público do Maranhão que pede a condenação de Lúcio André Silva Soares pelos crimes de tortura e dano qualificado por violência. Além disso, o MP-MA pede que ele seja condenado a pagar indenização por danos morais e materiais.

A denúncia do Ministério Público cita que, no dia 12 de novembro de 2017, o acusado desferiu vários socos e cotoveladas em sua ex-esposa, Ludmila Rosa Ribeiro da Silva, causando múltiplas lesões. A violência aconteceu enquanto Lúcio dirigia um carro a caminho da casa da vítima, na Cohama, após um encontro em um bar da Lagoa do Jansen.

Após o ocorrido, Ludmilla denunciou o caso à Polícia. Segundo a delegada titular da Delegacia da Mulher, Wanda Moura, Ludmila contou que, após as agressões, não conseguia nem andar. No mesmo mês, o juiz Clésio Coelho decretou a prisão preventiva de Lúcio André, que continua foragido.

Entenda o caso

Ludmila disse à Polícia que foi agredida pelo ex-companheiro após um encontro do casal, no dia 12 de novembro. Eles estavam separados e tentavam se reaproximar. De acordo com a vítima, Lúcio André teve uma crise de ciúmes e a agrediu, deixando-a com parte do rosto desfigurada, duas costelas deslocadas e vários ferimentos pelo corpo.

Agressor de ex-mulher continua foragido da Justiça no Maranhão. Vídeo mostra Ludmila saindo do carro após agressões.

De acordo com a Polícia, a razão para a volta no relacionamento seria o filho do casal, fruto de um momento em que os dois conviviam juntos. O motivo da primeira separação foi uma agressão de Lúcio que ocorreu durante a gravidez de Ludmila. O processo desse caso corre na cidade de Pinheiro.

Imagens das câmeras de segurança do condomínio onde Ludmila mora flagraram o momento em que a advogada conseguiu descer do carro e em seguida, caiu no chão. Em seguida, Lúcio acelera em direção ao local onde ela caiu e depois vai embora. Após o incidente, vizinhos aparecerem e prestam socorro e depois, levam a vítima para sua casa.

Imagens das câmeras de segurança mostram Ludmila sendo amparada por vizinhos. (Foto: Reprodução/TV Mirante) Imagens das câmeras de segurança mostram Ludmila sendo amparada por vizinhos. (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Imagens das câmeras de segurança mostram Ludmila sendo amparada por vizinhos. (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Após a agressão, o acusado foi levado a Delegacia do Cohatrac, onde o delegado plantonista aplicou uma fiança de R\$ 4.685,00 reais, pelo crime de lesão corporal. Lúcio André pagou a fiança e foi liberado. Até o momento Lúcio André é considerado foragido da justiça após a sua prisão preventiva ter sido decretada em novembro do ano passado.

Acusados de canibalismo em Pedrinhas vão a júri popular no Maranhão

Dois acusados de participarem do caso de canibalismo na Penitenciária de Pedrinhas irão a júri popular. O caso aconteceu em dezembro de 2013, em uma das celas do Complexo. Geovane Sousa Palhano e Enilson Vando Matos Pereira são acusados de participação no crime contra o detento Edson Carlos Mesquita da Silva.

Acusado de ser o mandante do crime, Rones Lopes da Silva também já foi pronunciado para ser submetido ao Tribunal do Júri. As decisões que determinam o julgamento dos acusados perante o Júri Popular são do juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, que manteve a prisão dos réus e negou-lhes o direito de aguardarem o julgamento em liberdade.

Eles foram denunciados pelos crimes de homicídio qualificado, esquartejamento, canibalismo e destruição de cadáver. Conforme consta na denúncia do Ministério Público, o crime teria sido motivado por rivalidade entre facções criminosas dentro do presídio.

Geovane Palhano também a duas ações penais na Comarca de Bacabal-MA e Enilson Vando a um processo na 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís. Já Rones Lopes da Silva responde a duas ações na 4ª e na 3ª Varas do Tribunal do Júri da capital. Na decisão de pronúncia, o magistrado afirma que “resta claro a necessidade de segregação cautelar desses acusados, pois é notável que os mesmos dedicam-se a atividades criminosas”.

O caso

De acordo com a denúncia do Ministério Público, no dia 23 de dezembro de 2013, por volta das 17h, na cela 01 do bloco “C” do presídio São Luís II, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, os denunciados e outro detento (já falecido) mataram Edson Carlos Mesquita da Silva.

Após o crime, eles esquartejaram, vilipendiaram seus restos mortais (canibalismo) e destruíram o cadáver, conforme apontado na certidão de óbito, laudos de exame cadavérico e exame no local. Os restos mortais foram encontrados dentro de sacos de lixo e só foram identificados devido a uma tatuagem que a vítima tinha nas costas.

Uma das testemunhas declarou em juízo que todos os acusados são integrantes de uma facção criminosa da qual a vítima não era membro. Edson Carlos Mesquita teria sido assassinado com uma faca artesanal e os denunciados teriam retalhado o corpo; assado e comido o fígado da vítima, oferecendo ainda aos demais detentos.

TVN é condenada por prestação irregular de serviços

SÃO LUÍS - A Comissão Sentenciante Itinerante da comarca da Ilha de São Luís proferiu sentença na qual condena a TVN Telecomunicações Nordeste ao pagamento de R\$ 8 mil por danos morais, com o fim de compensar um cliente pelos transtornos sofridos por prestação irregular de serviços. A sentença judicial foi proferida pelo juiz Clésio Coelho Cunha.

A autora da ação relatou que firmou com a empresa um contrato de prestação de serviço de TV por assinatura e internet banda larga, pagando as faturas de modo regular. Ela reclamou junto à Justiça que a empresa, no entanto, não presta o serviço de maneira adequada, tendo em vista as reiteradas quedas de sinal, o que lhe impossibilitava de fazer uso regular dos serviços contratados. A empresa apresentou defesa alegando, em síntese, que a suposta falha na prestação do serviço se deu por problemas alheios à sua vontade.

Na sentença, o juiz ressaltou que, no papel de concessionária de serviço público de fornecimento de TV por assinatura e internet, a empresa deve oferecer aos seus usuários um serviço, além de adequado e eficaz, que esteja dentro dos padrões razoáveis de segurança e qualidade. “É remunerada por esse serviço e tem por obrigação manter o regular funcionamento a todos os usuários, de modo uniforme”, diz o magistrado.

Ele também afirmou que a responsabilidade da empresa nesse caso é objetiva, ou seja, independente de culpa, devendo responder pelos danos causados aos usuários, nos termos da Constituição Federal e do Código de Defesa do Consumidor.

Sobre a indenização por dano moral, o magistrado cita que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reitera, no sentido de afirmar como critérios que servem de base à sua fixação, a razoabilidade e a proporcionalidade, pois não deve ir a extremos, ou seja, não pode ser ínfima nem exagerada.

Ex-prefeito de Cândido Mendes é preso por determinação da Justiça

CÂNDIDO MENDES - Por determinação do juízo da comarca de Cândido Mendes, foi preso nesta terça-feira (6), o ex-prefeito do município, José Haroldo Fonseca Carvalhal. A Polícia Civil, por meio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), cumpriu mandado de prisão temporária expedido em 26 de outubro do ano passado, pelo juiz Ricardo Augusto Figueiredo Moyses. O Mandado determina o prazo de cinco dias para a prisão temporária.

O pedido foi feito pelo Ministério Público Estadual, que afirmou ter instaurado procedimento investigatório criminal para apurar a identificação e responsabilização por desvio de verbas na execução de Convênio firmado entre a Prefeitura de Cândido Mendes e o Ministério da Saúde. Segundo o MP, o convênio foi celebrado em 2011, quando o município se encontrava sob gestão do prefeito José Haroldo Carvalhal, tendo por objeto obra que não foi realizada, mesmo após o efetivo repasse da verba federal.

O MP-MA argumentou que os atos configuram dano aos cofres públicos, de forma que buscou a apuração e esclarecimento dos fatos e a individualização das condutas, a fim de fazer valer a lei e o ordenamento jurídico e possibilitando a punição dos responsáveis.

Na decretação, o juiz ressaltou ser necessária a prisão temporária para a completa elucidação do fato criminoso e para o sucesso das investigações. Ele frisou que no processo há indícios de uma série de irregularidades no manejo de verbas públicas, podendo configurar vários tipos penais previstos no Código Penal e na Lei de Licitações (Lei N° 8.666/96). "A prisão temporária pretende resguardar a integridade da colheita de elementos de informação, a fim de instruir futura ação ou mesmo o arquivamento da investigação", avaliou.

Pablo Vittar não comparece à Audiência de Conciliação

IMPERATRIZ - A drag queen maranhense Pablo Vittar não compareceu à Audiência de Conciliação que ocorreu na manhã desta quarta-feira (7), em Imperatriz. A primeira audiência foi realizada Centro Judicial de Soluções de Conflitos, da Faculdade Devry Facimp e contou apenas com a presença de um advogado da artista, que veio da Cidade de Uberlândia (MG).

De posse de uma procuração assinada por Pablo e por seu produtor, que também está sendo processado, o advogado propôs apenas a devolução do cachê de R\$ 32 mil reais. A advogada dos contratantes não aceitou. Como não houve acordo, o processo vai a julgamento.

Leia também:

Audiência de conciliação com Pablo Vittar deve ocorrer nesta quarta, em Imperatriz

Show de Pablo Vittar é cancelado em Imperatriz

Pablo Vittar está sendo processado pelo não comparecimento a um show que faria no mês de setembro, em Imperatriz. Quem intimou Pablo foi a juíza Daniela de Jesus Bomfim Pereira, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz.

Os produtores pedem a devolução do cachê pago à cantora, mais ressarcimento dos prejuízos em torno de R\$ 100 mil e uma indenização por quebra de contrato e danos morais.

Relembre o caso

Em setembro, Pablo Vittar participaria de um evento na cidade de Imperatriz, no dia 23 de setembro do ano passado, mas não compareceu, alegando que estava sofrendo problemas de gastrite. Alguns dias depois, ela mostrou, por meio de uma rede social, uma receita médica para comprovar o motivo do cancelamento, mas os fãs continuaram com as críticas.

Nos bastidores, a informação dos produtores é de que o não comparecimento de Pablo teria se dado por, dias antes da apresentação, a produção da cantora ter tentado mudar o valor do cachê, mas o contrato já estava assinado e não houve acordo.

Intervenção do MP-MA garante tratamento a idosa com insuficiência renal

As sessões de hemodiálise devem ser custeadas pelo Estado do Maranhão e pelo município.

DIVULGAÇÃO/MP-MA

07/02/2018 às 12h08

PARAIBANO - Em atendimento ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a Justiça determinou que o Estado do Maranhão e o município de Paraibano viabilizem o tratamento de uma idosa com insuficiência renal crônica, que necessita de três sessões semanais de hemodiálise, de quatro horas.

A Prefeitura de Paraibano e o governo estadual também devem fornecer, em até três dias antes das sessões, o transporte da anciã e do acompanhante dela ou o valor do deslocamento à cidade em que será feito o tratamento.

A multa por descumprimento é R\$ 500 diários.

A decisão, proferida em 26 de janeiro pelo juiz Caio Davi Medeiros, é resultado de Ação Civil Pública de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada, ajuizada três dias antes pelo promotor de Justiça da comarca, Gustavo Pereira Silva, após reclamação feita pelo filho da anciã.

Tratamento fora do domicílio

Desde dezembro de 2017, as sessões estavam sendo realizadas no município de Caxias, a 220Km de Paraibano. Os custos estavam sendo arcados pelo filho da idosa, que mora em São Paulo e estava de férias em Paraibano.

Para pagar as despesas do tratamento, que não é oferecido pelo município de Paraibano, a família da idosa solicitou recursos à prefeitura, via programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A alegação da Secretaria Municipal de Saúde foi a falta de condições para disponibilizar o transporte da idosa.

O município também informou que a anciã está na lista de espera de pacientes para realizar as sessões na cidade piauiense de Floriano, a 168km de Paraibano. Entretanto, em decorrência da falta de repasse de recursos do Estado do Maranhão ao Piauí, as sessões estão suspensas para pacientes maranhenses.

“A prática do município de Paraibano e do Estado do Maranhão não fornecer Tratamento Fora do Domicílio a quem necessita é comum. Há diversas ações ajuizadas pela Promotoria de Justiça em função disto”, relata o promotor Gustavo Silva.

Justiça determina que município e SAAE regularizem fornecimento de água

PARNARAMA - Uma decisão assinada pela titular juíza Sheila Silva Cunha determina que o Município de Parnarama e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) procedam ao fornecimento adequado e regular de água à população de Parnarama, em especial nos bairros São Francisco e Chapadão, incluindo povoados da zona rural, no prazo máximo de 30 dias contados da intimação da decisão. Deverão os réus, ainda, abastecer através de carros pipas a população desassistida de abastecimento de água, ou assistida de forma irregular em todo o município, incluindo a zona rural.

A decisão destaca que foi concedida medida liminar em dezembro de 2013, determinando que os órgãos solucionassem o problema - o que não fora resolvido administrativamente, conforme seria dever legal. A liminar, porém, também não foi cumprida. “Diante do descumprimento da decisão liminar por mais de 3 anos, o que se percebe é um grave quadro de instabilidade institucional que pode ensejar intervenção no município, nos termos da Constituição Federal de 88”, escreveu a juíza na decisão, ressaltando que, antes, a Justiça pode e deve adotar medidas para o efetivo cumprimento da decisão prolatada em 2013.

A magistrada determinou - diante do ‘poder geral de efetivação’ conferido ao juízo para garantir máxima efetividade da decisão judicial concedida liminarmente -, que o Prefeito de Parnarama, o Secretário Municipal responsável pela área de infraestrutura e ao SAAE de Parnarama, na pessoa de seu representante, procedam o cumprimento integral, efetivo e adequado da liminar concedida, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a contar do final dos prazos estabelecidos, informando ao juízo as medidas adotadas para cumprimento.

A juíza determinou também que o SAAE informe, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas adotadas para suspensão da cobrança de tarifa de água (faturamento) de todos os consumidores desassistidos e dos assistidos de maneira irregular, até a definitiva adequação dos serviços pela Administração Pública, conforme determinado previamente pela Justiça.

“Determino a intimação do Ministério Público para que indique órgão responsável pela aferição da qualidade da água fornecida pelo município de Parnarama, bem como indique a forma como deseja ser implementado o fornecimento adequado, permanente e integral do serviço de abastecimento de água neste Município”, concluiu Sheila Cunha.

Abaixo, em Arquivos Publicados, a decisão com os prazos estabelecidos pela Justiça para cumprimento de cada determinação.

Juíza auxiliar do CNJ avalia projetos da Cemulher

07/02/2018

Andremara dos Santos visitou a sede da Coordenadoria e conheceu pessoalmente os projetos desenvolvidos pela equipe presidida pela desembargadora Angela Salazar

SÃO LUÍS - A desembargadora Angela Salazar, presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (Cemulher/TJMA) recebeu, ontem, a visita da juíza auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Andremara dos Santos, e da assessora colaboradora do CNJ, Luiza Helena Lemos da Cruz.

Elas foram recebidas na sede da Coordenadoria - localizada na Rua do Egito, Centro -, quando conheceram os projetos sociais e demais atividades desenvolvidas pela Cemulher, apresentados pela coordenadora Administrativa, Danyelle Bittencourt, entre eles: "Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano", "Cine Mulher", "Lei Maria da Penha: caminhos para a reconstrução da cidadania e paz familiar" e o programa da Rádio Web Justiça do Maranhão "Violência de Gênero em debate".

Para a magistrada Andremara dos Santos, saber in loco dos projetos da Cemulher - os quais ela já tinha conhecimento pelos relatórios enviados ao CNJ - é muito mais inspirador e motiva a gerar um compartilhamento com as outras coordenadorias da Mulher. "Muito importante a atuação, motivação de todos os juízes, inclusive com a participação masculina. É muito gratificante verificar a materialização desses projetos e programas e reconhecer o apoio institucional a eles", declarou.

A desembargadora Angela Salazar agradeceu o incentivo e disse ser importante a presença de um representante do CNJ para conhecer pessoalmente o trabalho da Coordenadoria da Mulher. "Esse é o nosso objetivo: fazer um trabalho em parceria com o CNJ, com outras instituições, porque a questão do enfrentamento da violência doméstica contra a mulher é de toda a sociedade. Esse é um reconhecimento de nosso trabalho, que divido com nossa equipe", afirmou.

Participaram da reunião as juízas Larissa Tupinambá (3ª Vara de Pedreiras e assessora da Coordenadoria) e Kariny Reis (auxiliar da Corregedoria) e o técnico judiciário Francisco Gomes.

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar foi instituída em 2011 e visa atender todo o Maranhão, oferecendo um conjunto de ferramentas para o enfrentamento à violência doméstica e familiar através da articulação com a Rede de Enfrentamento e execução de projetos e políticas institucionais.

Juíza interdita delegacia na cidade de Parnarama

ISMAEL ARAÚJO

07/02/2018

Governo terá que transferir detentos e reformar urgentemente a unidade prisional da cidade, além de providenciar o plantão para os policiais

PARNARAMA - A delegacia da Polícia Civil de Parnarama foi interdita ontem pelo Poder Judiciário, que ainda alertou para possíveis fugas de internos ou rebelião nessa unidade. A decisão judicial assinada pela juíza da comarca dessa cidade, Sheila Silva Cunha, determina que a direção da Secretaria de Segurança Pública (SSP) e ao Diretor da Administração Penitenciária do Estado do Maranhão que transfiram os custodiados da cadeia pública da Parnarama, no prazo de 72 horas para estabelecimento prisional em condições de recebê-los, informando sobre o referido local, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5 mil.

A assessoria de comunicação da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão informou, também, que a juíza cobrou do Estado que disponibilize agentes penitenciários para custódia dos presos em Parnarama e que realize a reforma estrutural das celas da delegacia e disponibilize um efetivo mínimo necessário de servidores para funcionamento regular da Polícia Civil na cidade.

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão declarou, ainda, que essas são algumas das determinações provocadas por uma ação civil pública, com pedido liminar, ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face de o Estado do Maranhão, que pleiteia diversas obrigações de fazer referentes ao dever constitucional de garantir segurança pública imposto ao Estado. O órgão ministerial requereu a liminar alegando a inércia estatal e a deterioração das condições da carceragem da Comarca durante anos.

“Convém esclarecer que verifiquei pessoalmente as condições da cadeia pública de Parnarama no mês de janeiro de 2018 e lá constatei a situação caótica de falta de segurança, higiene e condições básicas de saneamento, além de ausência de vigilância especializada dos custodiados e o risco iminente de desabamento da carceragem”, explicou a magistrada, destacando o desvio de finalidade da delegacia. Ainda segundo a magistrada, há notícia nos autos sobre a ausência de servidores no plantão da Polícia Civil na Comarca de Parnarama.

Escala

De acordo com a juíza, deverá o órgão estatal, ainda, regular o funcionamento dos plantões de 24 horas, devendo o delegado regional de polícia civil do Estado do Maranhão responsável pela circunscrição de Parnarama e o delegado de polícia civil titular da Comarca de Parnarama informarem à juíza e à 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar de Parnarama, no prazo de 72 horas, a escala completa dos plantões da delegacia, contendo nome do servidor responsável pelo sobreaviso, o contato telefônico e e-mail, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5 mil.

Encontro no TJMA

Na manhã de ontem, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, recebeu em seu gabinete representantes da direção do Banco do Nordeste e do Banco da Amazônia. Durante a reunião, eles trataram de questões relacionadas à sistemática de pagamento de custas processuais pelas instituições bancárias. Pelo Banco do Nordeste, participaram o superintendente José Expedito, o gerente jurídico Osvaldo Paiva e o gerente executivo Gerson Alves, além de Allanilsoin Oliveira, gerente de Negócios, e Thiago Boucinhas, assessor jurídico. Os advogados Carlos Alberto Braga Diniz e Adriana Silva Rabelo representaram o Banco da Amazônia na reunião, que contou ainda com a presença do diretor-geral do TJMA, Mário Lobão.

Mais dois acusados de canibalismo em Pedrinhas irão a Júri Popular

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

07/02/2018 às 08h31

Réus teriam matado um detento em uma das celas do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em dezembro de 2013

Crime aconteceu em dezembro de 2013, em uma cela do Complexo de Pedrinhas.

SÃO LUÍS - Serão levados a Júri Popular pelo assassinato do detento Edson Carlos Mesquita da Silva, que aconteceu em dezembro de 2013, Geovane Sousa Palhano, o "Bacabal", e Enilson Vando Matos Pereira, conhecido como "Matias" ou "Sapato". O crime foi em uma das celas do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Rones Lopes da Silva, o "Rony Boy", acusado de ser o mandante do crime, também será submetido ao Tribunal do Júri. As decisões que determinam o julgamento dos acusados perante o Júri Popular são do juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, que manteve a prisão dos réus e negou-lhes o direito de aguardarem o julgamento em liberdade.

LEIA TAMBÉM:

Acusado de ser mandante de morte vai a julgamento

Promotor de Justiça fala de canibalismo?

Eles foram denunciados pelos crimes de homicídio qualificado, esquartejamento, canibalismo e destruição de cadáver. Conforme consta na denúncia do Ministério Público, o crime teria sido motivado por rivalidade entre facções criminosas dentro do presídio. Geovane Palhano Sousa responde a mais duas ações penais na Comarca de Bacabal-MA; Enilson Vando Matos Pereira, a outro processo na 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís; e Rones Lopes da Silva, a duas ações na 4ª e na 3ª Varas do Tribunal do Júri da capital. Na decisão de pronúncia, o magistrado afirma que "resta claro a necessidade de segregação cautelar desses acusados, pois é notável que os mesmos dedicam-se a atividades criminosas", frisa.

Ainda de acordo com a denúncia do Ministério Público, no dia 23 de dezembro de 2013, por volta das 17h, na cela 01 do bloco "C" do presídio São Luís II (PSL II), no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, os denunciados e outro detento (já falecido) mataram Edson Carlos Mesquita da Silva, esquartejaram, vilipendiaram seus restos mortais (canibalismo) e destruíram o cadáver, conforme apontado na certidão de óbito e nos laudos de exame cadavérico e exame em local de morte violenta. Os restos mortais foram encontrados na lixeira, dentro de sacos de lixo e só foram identificados devido a uma tatuagem que a vítima tinha nas costas.

Crime- Uma das testemunhas declarou em juízo que no pavilhão em Pedrinhas, onde vítima e réus estavam presos, nada acontecia sem a permissão de uma pessoa conhecida como "Sapato", que seria o líder e recebia ordens de "Rony Boy". Conforme o relato, no dia do crime, Edson Carlos Mesquita da Silva foi amarrado e espancado durante toda a noite, ficando desfigurado. "Bacabal" e "Sapato" reuniram-se para decidir se matavam ou não o detento e, em seguida, "Sapato" entrou em contato com "Rony Boy", que permitiu que a vítima fosse morta. Na época, "Rony Boy" estava preso no Quartel da Polícia Militar.

Ainda, segundo a testemunha, todos os acusados são integrantes de uma facção criminosa denominada Anjos da Morte, da qual a vítima não era membro; e Edson Carlos Mesquita teria sido assassinado com uma faca artesanal e os denunciados teriam retalhado o corpo; assado e comido o fígado da vítima, oferecendo ainda aos demais detentos. Na decisão de pronúncia, o juiz destaca ter sido apurado que os denunciados teriam submetido a vítima a graves sofrimentos físicos e mentais, por longo lapso temporal (a noite inteira), como afirmou uma das testemunhas.

Absolvido - Denunciado pelo Ministério Público de participação no crime, Samyro Rocha de Souza, conhecido como "Taurus" ou "Satanás", foi absolvido da acusação porque ele não se encontrava preso em Pedrinhas na data do crime, estando em liberdade desde o dia 19 de dezembro de 2013. O juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior revogou a ordem de prisão preventiva contra Samyro Rocha e expediu o alvará de soltura, se por outro motivo ele não estiver preso. Nas alegações finais, o órgão ministerial pediu a absolvição sumária do denunciado.

Mandante - A ação penal contra Rones Lopes da Silva, considerado o mandante do crime, foi desmembrada da ação originária, em que figuram todos os acusados, porque Rony Boy estava em presídio federal quando houve a audiência com os demais denunciados. Ele foi pronunciado, em novembro do 2017, para ser julgado pelo júri popular, e permanece preso.

Na decisão de pronúncia, o juiz destacou que os crimes dos artigos 211 e 212 do Código Penal, respectivamente, destruição de cadáver e vilipêndio a cadáver, por terem sido praticados em conexão com o crime de homicídio, são atraídos para julgamento no Tribunal do Júri Popular, cabendo ao Conselho de Sentença deliberar sobre tais imputações feitas ao acusado. O magistrado afirma que deve ser questionado aos jurados se a participação de Rones Lopes da Silva foi de dar permissão aos demais denunciados - uma vez que ele seria o líder da facção criminosa - através de uma conversa, via telefone, para que cometessem os crimes contra Edson Carlos Mesquita da Silva.

Acusados de canibalismo em Pedrinhas serão julgados

Mais dois acusados serão levados a Júri Popular pelo assassinato do detento Edson Carlos Mesquita da Silva, ocorrido em dezembro de 2013 na cela da penitenciária.

07 Fev 2018 São Luís

Geovane Sousa Palhano, o “Bacabal”, e Enilson Vando Matos Pereira, conhecido como “Matias” ou “Sapato”, serão levados a Júri Popular pelo assassinato do detento Edson Carlos Mesquita da Silva, ocorrido em dezembro de 2013, em uma das celas do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Rones Lopes da Silva, o “Rony Boy”, acusado de ser o mandante do crime, também já foi pronunciado para ser submetido ao Tribunal do Júri.

As decisões que determinam o julgamento dos acusados perante o Júri Popular são do juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, que manteve a prisão dos réus e negou a eles o direito de aguardarem o julgamento em liberdade.

Os acusados foram denunciados pelos crimes de homicídio qualificado, esquartejamento, canibalismo e destruição de cadáver. Conforme consta na denúncia do Ministério Público, o crime teria sido motivado por rivalidade entre facções criminosas dentro do presídio.

Ainda de acordo com a denúncia do Ministério Público, no dia 23 de dezembro de 2013, por volta das 17h, na cela 01 do bloco “C” do presídio São Luís II (PSL II), no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, os denunciados e outro detento (já falecido) mataram Edson Carlos Mesquita da Silva, esquartejaram, vilipendiaram seus restos mortais (canibalismo) e destruíram o cadáver, conforme apontado na certidão de óbito e nos laudos de exame cadavérico e exame em local de morte violenta. Os restos mortais foram encontrados na lixeira, dentro de sacos de lixo e só foram identificados devido a uma tatuagem que a vítima tinha nas costas.

Justiça determina interdição de delegacia em Parnarama

A decisão determina ainda que sejam disponibilizados agentes penitenciários para custódia dos presos no município e que a carceragem local passe por reforma estrutural.

06 Fev 2018 Parnarama

Uma decisão da juíza titular da comarca de Parnarama, Sheila Silva Cunha, determina que sejam interditadas as celas da Delegacia da cidade, que sejam disponibilizados agentes penitenciários para custódia dos presos no município e que a carceragem local passe por reforma estrutural. Também deve ser disponibilizando ao Município de Parnarama o efetivo mínimo necessário de servidores para funcionamento regular da Polícia Civil. Em nota, o Governo do Maranhão afirmou que a carceragem da delegacia de Parnarama foi desativada recentemente e seus presos transferidos para Caxias e Timon (leia a nota na íntegra abaixo).

A decisão também determina ao Secretário de Segurança Pública do Estado e ao Diretor da Administração Penitenciária do Estado do Maranhão que transfiram os custodiados da cadeia pública da Parnarama, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), para estabelecimento prisional em condições de recebê-los, informando sobre o referido local, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5 mil. A decisão foi proferida nesta segunda-feira, 5.

Essas são algumas das determinações provocadas por uma ação civil pública com pedido liminar ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Estado do Maranhão, na qual pleiteia diversas obrigações de fazer referentes ao dever constitucional de garantir segurança pública imposto ao Estado. O órgão ministerial requereu a liminar alegando a inércia estatal e a deterioração das condições da carceragem da Comarca durante anos. A ação é de 2013.

“Convém esclarecer que verifiquei pessoalmente as condições da cadeia pública de Parnarama no mês de janeiro de 2018 e lá constatei a situação caótica de falta de segurança, higiene e condições básicas de saneamento, além de ausência de vigilância especializada dos custodiados e o risco iminente de desabamento da carceragem”, explicou a magistrada, destacando o desvio de finalidade da Delegacia de Polícia de Parnarama.

Segundo a magistrada, há notícia nos autos sobre a ausência de servidores no plantão da Polícia Civil na Comarca de Parnarama. “Recebi em meu gabinete Policiais Militares da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar da Comarca de Parnarama informando a recorrência da situação e pedindo orientações de como proceder a entrega dos presos em flagrante delito, diante da constante ausência de servidores da Polícia Civil nos plantões, sobretudo, aos finais de semana”, informou.

A decisão judicial destaca a necessidade do Poder Judiciário em suprir a omissão estatal de garantir dignidade aos detentos, determinando o cumprimento das medidas necessárias para evitar a continuidade da situação caótica e seus efeitos danosos, que colocam em risco a vida e a integridade física não só dos custodiados, mas também dos funcionários da Delegacia de Parnarama e da população da comarca, que fica à mercê das consequências de uma provável rebelião e fuga. Nesse contexto, a magistrada citou decisões de tribunais superiores.

ESCALA - Deverá o órgão estatal, ainda, regular o funcionamento dos plantões de 24 horas, devendo o delegado regional de polícia civil do Estado do Maranhão responsável pela circunscrição de Parnarama e o delegado de polícia civil titular da Comarca de Parnarama informarem à juíza e à 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar de Parnarama, no prazo de 72 horas, a escala completa dos plantões da delegacia, contendo nome do servidor responsável pelo sobreaviso, o contato telefônico e e-mail, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5 mil. “Desde já advirto que a atualização dos dados informados compete as autoridades acima, sob pena de incidência da referida multa diária e pessoal”, completa a magistrada.

De acordo com nota do Governo do Estado, os presos da localidade foram transferidos para Caxias e Timon. Leia a nota na íntegra:

“O Governo do Estado informa que, conforme determinação do governador Flávio Dino, a retirada e transferência de presos de delegacias para o Sistema Penitenciário do Maranhão já foram feitas em mais de 10 carceragens, até então geridas pela Polícia Civil, instituição subordinada à Secretaria de Segurança Pública (SSP).

A gestão estadual afirma, portanto, que a carceragem da delegacia de Parnarama foi desativada recentemente e seus presos transferidos para Caxias e Timon, esta última inaugurada no último dia 15 de janeiro, e uma das sete unidades prisionais entregues pelo Governo nos últimos dois anos, que já somam mais de 2 mil novas vagas no sistema prisional.

Com relação à reforma do espaço, a SSP informa que existe um plano de requalificação dos equipamentos de segurança, executado em parceria com a Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra), cujo objetivo é construir e reformar delegacias da capital e do interior. Sobre o efetivo policial, a SSP esclarece que haverá um reforço nas equipes após os resultados do último concurso da Polícia Civil, realizado em janeiro.”

Acusados de canibalismo vão a júri popular em São Luís

Geovane Palhano e Enilson Pereira foram denunciados pelos crimes de homicídio qualificado, esquartejamento, canibalismo e destruição de cadáver.

Geovane Sousa Palhano, o “Bacabal”, e Enilson Vando Matos Pereira, conhecido como “Matias” ou “Sapato”, serão levados a Júri Popular pelo assassinato do detento Edson Carlos Mesquita da Silva, ocorrido em dezembro de 2013, em uma das celas do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Rones Lopes da Silva, o “Rony Boy”, acusado de ser o mandante do crime, também já foi pronunciado para ser submetido ao Tribunal do Júri. As decisões que determinam o julgamento dos acusados perante o Júri Popular são do juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, que manteve a prisão dos réus e negou-lhes o direito de aguardarem o julgamento em liberdade.

Eles foram denunciados pelos crimes de homicídio qualificado, esquartejamento, canibalismo e destruição de cadáver. Conforme consta na denúncia do Ministério Público, o crime teria sido motivado por rivalidade entre facções criminosas dentro do presídio. Geovane Palhano Sousa responde a mais duas ações penais na Comarca de Bacabal-MA; Enilson Vando Matos Pereira, a outro processo na 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís; e Rones Lopes da Silva, a duas ações na 4ª e na 3ª Varas do Tribunal do Júri da capital. Na decisão de pronúncia, o magistrado arma que “resta claro a necessidade de segregação cautelar desses acusados, pois é notável que os mesmos dedicam-se a atividades criminosas”, frisa.

Ainda de acordo com a denúncia do Ministério Público, no dia 23 de dezembro de 2013, por volta das 17h, na cela 01 do bloco “C” do presídio São Luís II (PSL II), no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, os denunciados e outro detento (já falecido) mataram Edson Carlos Mesquita da Silva, esquartejaram, vilipendiaram seus restos mortais (canibalismo) e destruíram o cadáver, conforme apontado na certidão de óbito e nos laudos de exame cadavérico e exame em local de morte violenta. Os restos mortais foram encontrados na lixeira, dentro de sacos de lixo e só foram identificados devido a uma tatuagem que a vítima tinha nas costas.

Crime

Uma das testemunhas declarou em juízo que no pavilhão em Pedrinhas, onde vítima e réus estavam presos, nada acontecia sem a permissão de uma pessoa conhecida como “Sapato”, que seria o líder e recebia ordens de “Rony Boy”. Conforme o relato, no dia do crime, Edson Carlos Mesquita da Silva foi amarrado e espancado durante toda a noite, cando desgurado. “Bacabal” e “Sapato” reuniram-se para decidir se matavam ou não o detento e, em seguida, “Sapato” entrou em contato com “Rony Boy”, que permitiu que a vítima fosse morta. Na época, “Rony Boy” estava preso no Quartel da Polícia Militar.

Ainda, segundo a testemunha, todos os acusados são integrantes de uma facção criminosa denominada Anjos da Morte, da qual a vítima não era membro; e Edson Carlos Mesquita teria sido assassinado com uma faca artesanal e os denunciados teriam retalhado o corpo; assado e comido o fígado da vítima, oferecendo ainda aos demais detentos. Na decisão de pronúncia, o juiz destaca ter sido apurado que os denunciados teriam submetido a vítima a graves sofrimentos físicos e mentais, por longo lapso temporal (a noite inteira), como armou uma das testemunhas.

Absolvido Denunciado pelo Ministério Público de participação no crime, Samyro Rocha de Souza, conhecido como “Taurus” ou “Satanás”, foi absolvido da acusação porque ele não se encontrava preso em Pedrinhas na data do crime, estando em liberdade desde o dia 19 de dezembro de 2013. O juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior revogou a ordem de prisão preventiva contra Samyro Rocha e expediu o alvará de soltura, se por outro motivo ele não estiver preso. Nas alegações finais, o órgão ministerial pediu a absolvição sumária do denunciado.

Mandante A ação penal contra Rones Lopes da Silva, considerado o mandante do crime, foi desmembrada da ação originária, em que foram todos os acusados, porque Rony Boy estava em presídio federal quando houve a audiência com os demais denunciados. Ele foi pronunciado, em novembro de 2017, para ser julgado pelo júri popular, e permanece preso.

Na decisão de pronúncia, o juiz destacou que os crimes dos artigos 211 e 212 do Código Penal, respectivamente, destruição de cadáver e vilipêndio a cadáver, por terem sido praticados em conexão com o crime de homicídio, são atraídos para julgamento no Tribunal do Júri Popular, cabendo ao Conselho de Sentença deliberar sobre tais imputações feitas ao acusado. O magistrado afirma que deve ser questionado aos jurados se a participação de Rones Lopes da Silva foi de dar permissão aos demais denunciados - uma vez que ele seria o líder da facção criminosa - através de uma conversa, via telefone, para que cometessem os crimes contra Edson Carlos.

Justiça do Maranhão intima Pablo Vittar por suposto golpe em Imperatriz

Publicado às 07/02/18 10h03 0 515

A maranhense e Drag Queen, Pablo Vittar, foi intimada pela Justiça do Maranhão a comparecer em uma audiência na comarca de Imperatriz, nesta quarta-feira (07).

A audiência de conciliação é para que a cantora se acerte com os produtores do show da artista cancelado em 23 de setembro de 2017. Eles pedem a devolução do cachê, no valor de R\$ 35 mil e mais R\$ 100 mil em dano material.

Ex-prefeito é preso por suspeita de desvios de verbas

Publicado às 07/02/18 10h03

O ex-prefeito da cidade de Cândido Mendes, José Haroldo Fonseca Carvalhal, 54 anos, foi preso, nesta terça-feira (6), pela Polícia Civil por intermédio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC).

A prisão, que ocorreu em cumprimento ao mandado de prisão expedido pelo Juízo da Comarca de Cândido Mendes, foi feita no bairro do Turu, em São Luís.

José Haroldo foi prefeito da cidade de Cândido Mendes por três mandatos (1997-2000, 2001-2004 e 2009-2012). Ele é investigado por desvios de verbas na execução de convênio entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional da Saúde.

Segundo as informações da Polícia, após as formalidades legais o ex-prefeito foi encaminhado ao Centro de Observação Criminológica e Triagem de São Luís onde permanecerá a disposição do Poder Judiciário.

Fonte: Blog do Luis Pablo

Ex-prefeito de Cândido Mendes é detido por determinação da Justiça

Por determinação da Justiça, foi detido na última terça-feira (6), o ex-prefeito de Cândido Mendes, José Haroldo Fonseca Carvalhal.

A Polícia Civil, por meio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC), cumpriu mandado de prisão temporária expedido em 26 de outubro do ano passado, pelo juiz Ricardo Augusto Figueiredo Moyses. O mandado determina o prazo de cinco dias para a prisão temporária.

O pedido foi feito pelo Ministério Público Estadual, que afirmou ter instaurado procedimento investigatório criminal para apurar a identificação e responsabilização por desvio de verbas na execução de Convênio firmado entre a Prefeitura de Cândido Mendes e o Ministério da Saúde.

Segundo o MP, o convênio foi celebrado em 2011, quando o município se encontrava sob gestão do prefeito José Haroldo Carvalhal, tendo por objeto obra que não foi realizada, mesmo após o efetivo repasse da verba federal.

O MPMA argumentou que os atos configuram dano aos cofres públicos, de forma que buscou a apuração e esclarecimento dos fatos e a individualização das condutas, a fim de fazer valer a lei e o ordenamento jurídico e possibilitando a punição dos responsáveis.

Na decretação, o juiz ressaltou ser necessária a prisão temporária para a completa elucidação do fato criminoso e para o sucesso das investigações. Ele frisou que no processo há indícios de uma série de irregularidades no manejo de verbas públicas, podendo configurar vários tipos penais previstos no Código Penal e na Lei de Licitações (Lei N° 8.666/96).

"A prisão temporária pretende resguardar a integridade da colheita de elementos de informação, a fim de instruir futura ação ou mesmo o arquivamento da investigação", avaliou.

Com informações TJMA

Chapadinha registra primeira usucapião extrajudicial

O registro de uma propriedade de 31 hectares, sem documentação regular, marca a primeira usucapião extrajudicial de Chapadinha (247 km de São Luís). A propriedade, onde o possuidor permaneceu por mais de 30 anos, foi registrada no Cartório do 2º Ofício do município.

A usucapião é uma forma de aquisição originária da propriedade, que necessita de provas contundentes da posse ininterrupta e pacífica durante certo período de tempo. A Ata Notarial, para fins de reconhecimento extrajudicial da usucapião, foi lavrada pela tabeliã Carolina Mota e levada ao Registro de Imóveis da cidade.

Segundo Larissa Nogueira, do cartório de Registro de Imóveis, outros casos semelhantes estão em tramitação, o que permitirá o reconhecimento da propriedade por meio de procedimento administrativo, sem necessidade chegar ao Poder Judiciário. “É uma mudança de grande interesse público, pois resolve casos de fácil comprovação e eles deixam de abarrotar ainda mais as unidades judiciais, resultando em benefícios para toda a comunidade”, avalia.

Segundo ela, o procedimento realizado extrajudicialmente legaliza situações que se arrastam por décadas, possibilitando que os titulares da posse possam usufruir dos direitos de proprietário, como vender os imóveis ou obter financiamento oferecendo-os como garantia.

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Este tipo de registro de imóvel, realizado na via extrajudicial, se tornou possível com o advento do novo Código de Processo Civil (março de 2016), que inseriu o artigo 216-A na Lei dos Registros Públicos (6.015/73). Antes, para formalizar a propriedade do imóvel, era necessário passar por um processo judicial. Atualmente, apenas os casos litigiosos que envolvem usucapião são obrigatoriamente processados perante o Poder Judiciário.

Para requerer a lavratura da Ata Notarial, o titular da posse precisa estar acompanhado de advogado e utilizar qualquer tipo de provas - como documentos, declarações de confrontantes e outras testemunhas - que efetivamente é titular da posse por determinado prazo. Além disso, o tabelião vai até a propriedade verificar pessoalmente o imóvel e a demonstração da posse alegada e, havendo qualquer vestígio de litigiosidade, o procedimento não poderá ser feito pela via extrajudicial.

Para o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é necessário, além da lavratura da Ata Notarial pelo tabelião de notas, a apresentação dos seguintes documentos junto ao Registro de Imóveis: requerimento do interessado, representado por advogado; planta do imóvel; memorial descritivo e prova de anotação de responsabilidade técnica; certidões negativas dos distribuidores da comarca e outros documentos que o registrador imobiliário considere essenciais.

CODÓ - Portaria determina que menores de 16 só podem ficar em eventos de Carnaval até meia noite

Por ÉMARANHÃO® - 7 de Fevereiro de 2018

Compartilhar no Facebook Tweet no Twitter

Menores de 16 anos só podem ficar em eventos de Carnaval até às 24h mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis. A determinação foi divulgada, nesta segunda-feira (5), pela juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Codó-Ma Dr^a Flávia Pereira da Silva Berçante.

Carnaval de Codó 2018

A portaria nº 001/2018 explica que os adolescentes entre 12 e 16 anos podem ficar até as 24 horas desde que quando acompanhados dos pais com documentos que comprovem grau de parentesco, ou responsáveis legais, sendo que, caso estiverem acompanhados por um responsável, esta deverá portar consigo uma autorização por escrito dos pais, em que necessariamente constará endereço e telefone de contato dos pais do menor.

Fiscalizações:

A vigilância e fiscalização dos festejos carnavalescos serão exercidas, diretamente por toda sociedade bem como, pelo Ministério Público, Oficiais de Justiça, Conselho Tutelar Municipal da Criança e do Adolescente, Vigilância Sanitária, e pelas Autoridades Policiais Civil e Militares, com a estreita colaboração obrigatória dos promotores dos eventos.

Para se adequarem às medidas da portaria, os proprietários dos estabelecimentos ou promotores de eventos que descumprirem a Presente Portaria estarão sujeitos à pagar multa de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais) aplicando-se até o dobro em caso reincidência. Além desta penalidade, os proprietários dos eventos ou promotores de eventos ficam também sujeito ao procedimento penal componente, inclusive à prisão em flagrante, assim como ao fechamento temporário ou definitivo do estabelecimento ou suspensão da promoção que realiza.

“A portaria vai disciplinar o acesso de crianças e adolescentes. Os agentes de proteção estarão indo aos locais para apurar essa questão principalmente para verificar se eles estão cumprindo o que é determinado pela Justiça”, destaca o magistrado.

Bebidas Alcoólicas

É proibido o consumo e a venda de bebidas alcoólicas durante a realização de vesperais ou matinais em qualquer dependência dos clubes ou local onde esta sendo realizado o evento.

É proibida a venda em copo e garrafas de vidros,devendo ser feito a substituição por copos descartáveis e recipientes plásticos. Com informações do Codó Notícias.

Justiça determina interdição de delegacia em Parnarama

A decisão determina ainda que sejam disponibilizados agentes penitenciários para custódia dos presos no município e que a carceragem local passe por reforma estrutural.

7 de Fevereiro de 2018

Uma decisão da juíza titular da comarca de Parnarama, Sheila Silva Cunha, determina que sejam interditadas as celas da Delegacia da cidade, que sejam disponibilizados agentes penitenciários para custódia dos presos no município e que a carceragem local passe por reforma estrutural. Também deve ser disponibilizando ao Município de Parnarama o efetivo mínimo necessário de servidores para funcionamento regular da Polícia Civil. Em nota, o Governo do Maranhão afirmou que a carceragem da delegacia de Parnarama foi desativada recentemente e seus presos transferidos para Caxias e Timon (leia a nota na íntegra abaixo).

A decisão também determina ao Secretário de Segurança Pública do Estado e ao Diretor da Administração Penitenciária do Estado do Maranhão que transfiram os custodiados da cadeia pública da Parnarama, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), para estabelecimento prisional em condições de recebê-los, informando sobre o referido local, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5 mil. A decisão foi proferida nesta segunda-feira, 5.

Essas são algumas das determinações provocadas por uma ação civil pública com pedido liminar ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face do Estado do Maranhão, na qual pleiteia diversas obrigações de fazer referentes ao dever constitucional de garantir segurança pública imposto ao Estado. O órgão ministerial requereu a liminar alegando a inércia estatal e a deterioração das condições da carceragem da Comarca durante anos. A ação é de 2013.

“Convém esclarecer que verifiquei pessoalmente as condições da cadeia pública de Parnarama no mês de janeiro de 2018 e lá constatei a situação caótica de falta de segurança, higiene e condições básicas de saneamento, além de ausência de vigilância especializada dos custodiados e o risco iminente de desabamento da carceragem”, explicou a magistrada, destacando o desvio de finalidade da Delegacia de Polícia de Parnarama.

Segundo a magistrada, há notícia nos autos sobre a ausência de servidores no plantão da Polícia Civil na Comarca de Parnarama. “Recebi em meu gabinete Policiais Militares da 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar da Comarca de Parnarama informando a recorrência da situação e pedindo orientações de como proceder a entrega dos presos em flagrante delito, diante da constante ausência de servidores da Polícia Civil nos plantões, sobretudo, aos finais de semana”, informou.

A decisão judicial destaca a necessidade do Poder Judiciário em suprir a omissão estatal de garantir dignidade aos detentos, determinando o cumprimento das medidas necessárias para evitar a continuidade da situação caótica e seus efeitos danosos, que colocam em risco a vida e a integridade física não só dos custodiados, mas também dos funcionários da Delegacia de Parnarama e da população da comarca, que fica à mercê das consequências de uma provável rebelião e fuga. Nesse contexto, a magistrada citou decisões de tribunais superiores.

ESCALA - Deverá o órgão estatal, ainda, regular o funcionamento dos plantões de 24 horas, devendo o delegado regional de polícia civil do Estado do Maranhão responsável pela circunscrição de Parnarama e o delegado de polícia civil titular da Comarca de Parnarama informarem à juíza e à 3ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar de Parnarama, no prazo de 72 horas, a escala completa dos plantões da delegacia, contendo nome do servidor responsável pelo sobreaviso, o contato telefônico e e-mail, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$ 5 mil. “Desde já advirto que a atualização dos dados informados compete as autoridades acima, sob pena de incidência da referida multa diária e pessoal”, completa a magistrada.

De acordo com nota do Governo do Estado, os presos da localidade foram transferidos para Caxias e Timon. Leia a nota na íntegra:

“O Governo do Estado informa que, conforme determinação do governador Flávio Dino, a retirada e transferência de presos de delegacias para o Sistema Penitenciário do Maranhão já foram feitas em mais de 10 carceragens, até então geridas pela Polícia Civil, instituição subordinada à Secretaria de Segurança Pública (SSP).

A gestão estadual afirma, portanto, que a carceragem da delegacia de Parnarama foi desativada recentemente e seus presos transferidos para Caxias e Timon, esta última inaugurada no último dia 15 de janeiro, e uma das sete unidades prisionais entregues pelo Governo nos últimos dois anos, que já somam mais de 2 mil novas vagas no sistema prisional.

Com relação à reforma do espaço, a SSP informa que existe um plano de requalificação dos equipamentos de segurança, executado em parceria com a Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra), cujo objetivo é construir e reformar delegacias da capital e do interior. Sobre o efetivo policial, a SSP esclarece que haverá um reforço nas equipes após os resultados do último concurso da Polícia Civil, realizado em janeiro.”